

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LX

N.º 74

19/08/2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Leonardo Oswaldo Barchini Rosa

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E
INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Marina Vieira Gontijo

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

**SUPERINTENDÊNCIA DE EQUIDADE, POLÍTICAS
AFIRMATIVAS E DIVERSIDADE**

Erika Elizabeth Vieira Frazão

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Douglas Nunes de Paula



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 149 (CENTO E QUARENTA E NOVE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CGI TIC 3 2026	DTS ISC 6 2026	DTS PPGMPA CMB 4 2026
DTS CMB 6 2026	DTS MIP 9 2026	DTS TER 15 2026
DTS CMB 7 2026	DTS MIP 10 2026	DTS TGM TCE 1 2026
DTS EGB 8 2026	DTS MMO CMB 14 2026	DTS VMA 5 2026
DTS GLC 14 2026	DTS PAN 9 2026	DTS VMT VEI 6 2026
DTS ISC 5 2026	DTS PPGMPA CMB 3 2026	

SEÇÃO II

21

EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS

COMUNICADO CEL SGG 1 2026 (HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA)
EDITAL CEL EGH 2 2026 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA)
EDITAL CEL MSS 2 2026 (COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA - ACUPUNTURA)
EDITAL CEL TIC 1 2026 (RETIFICAÇÃO)
EDITAL CEL TIC 2 2026 (RETIFICAÇÃO)
EDITAL CEL TIC 3 2026 (RETIFICAÇÃO)
EDITAL DE SELEÇÃO POM 1 2026 (POS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA)
EDITAL DE SELEÇÃO PPCULT 3 2026 (MESTRADO - TURMA 2027)
EDITAL DE SELEÇÃO PPCULT 4 2026 (MESTRADO - CANDIDATOS ESTRANGEIROS - TURMA 2027)
EDITAL DE SELEÇÃO PPGDSC 1 2026 (MESTRADO EM DEFESA E SEGURANÇA CIVIL - 2026)
EDITAL PROAES 27 2026 (RETIFICAÇÃO EDITAL PROAES 23 2026 - PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO)

SEÇÃO III

76

DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES

IN PROPLAN 49 2026	RESOLUÇÃO CUV 1AR 2026	RESOLUÇÃO EGH 1 2026
--------------------	------------------------	----------------------

SEÇÃO IV

107

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS

DTS PROAD 76 2026	DTS PROEX 9 2026	DTS SDC 3 2026
DTS PROAD 77 2026	DTS PROGEPE 19 2026	DTS SDC 4 2026
DTS PROAD 78 2026	DTS SAEP 33 2026	DTS SRI 13 2026
DTS PROAD 79 2026	DTS SDC 2 2026	DTS SRI 14 2026

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EIC PROCESSO 23069 167717 2026-99
EIC PROCESSO 23069 188105 2023-97

PORTARIAS

PORTARIA 1319 2026	PORTARIA 1378 2026	PORTARIA 1416 2026
PORTARIA 1321 2026	PORTARIA 1379 2026	PORTARIA 1417 2026
PORTARIA 1326 2026	PORTARIA 1380 2026	PORTARIA 1418 2026
PORTARIA 1345 2026	PORTARIA 1386 2026	PORTARIA 1419 2026

PORTARIA 1358 2026
PORTARIA 1359 2026

PORTARIA 1398 2026
PORTARIA 1401 2026

PORTARIA 1420 2026
PORTARIA 1421 2026

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DAP CCPP 292 2026

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGI/TIC/UFF Nº 3, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Designa o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação

O COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no exercício de suas competências legais e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, para compor o Núcleo Docente Estruturante do curso de Sistemas de Informação, os docentes: RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA GUERRA, matrícula SIAPE nº 1975555, DANIEL CARDOSO MORAES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1889299, LEONARDO CRUZ DA COSTA, matrícula SIAPE nº 310241, LUCIANA CARDOSO DE CASTRO SALGADO, matrícula SIAPE nº 2888024, FLAVIO LUIZ SEIXAS, matrícula SIAPE nº 2404839, JOSE VITERBO FILHO, matrícula SIAPE nº 2791316, REBECA CAMPOS MOTTA, matrícula SIAPE nº 3437424 e RODRIGO SALVADOR MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 1908626, sob a presidência do primeiro.

II – Esta designação não implica em função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL PEREIRA DE OLIVEIRA GUERRA
Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 6, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Comissão Local Organizadora responsável pela organização e execução das atividades relacionadas à XXVIII Semana de Monitoria da UFF.

O **DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU de 16/05/2023,

RESOLVE:

I - Designar os professores ANA CAROLINA ZAQUEU AOR ZAQUEU mat. SIAPE nº 3384968 ; RACHEL MORAIS MOREIRA DOS SANTOS, mat. SIAPE nº 1518292 e RODRIGO ALVES AZEVEDO, mat. SIAPE nº 3385071, e os técnicos-administrativos RAQUEL SILVA DE OLIVEIRA, mat. SIAPE nº 3441411 e CHRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES DO CARMO, mat. SIAPE nº 3365702, para sob a presidência da primeira, compor a comissão local com a responsabilidade pela organização e execução das atividades relacionadas à XXVIII Semana de Monitoria inclusive a incumbência de supervisionar os trabalhos dos demais entes envolvidos nesta etapa.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 7, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a comissão eleitoral local (CEL) para a organização do processo de consulta para escolha de coordenador e vice coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) no Instituto Biomédico.

O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU de 16/05/2023,

RESOLVE:

I. Instituir a comissão eleitoral local (CEL) para a organização do processo de consulta para escolha de coordenador e vice coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Biomédicas (Fisiologia e Farmacologia) na Unidade Instituto Biomédico.

II. Comporão a comissão os professores MIRTES GARCIA PEREIRA FORTES, mat. SIAPE nº 1477721, KARIN DA COSTA KALAZA mat. SIAPE nº 2341988; KAREN DE JESUS OLIVEIRA mat. SIAPE nº 1643576, na condição de titulares, e IZABELA MOCAIBER FREIRE, mat. SIAPE nº 1728248 na condição de suplente, Nathalia Pereira de Farias da Silva, mat. M097.225.003 como representante discente titular e GABRIEL FERNANDES TEIXEIRA Mat. D046.123.001 como representante discente suplente.

III. Os próprios integrantes da Comissão Eleitoral Local (CEL) escolherão, dentre eles, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, cabendo os dois primeiros cargos, obrigatoriamente, aos representantes docentes.

IV. O presidente escolhido atuará na condição de gestor em se tratando de eleição em modo eletrônico ou online.

V. Fica revogada a Determinação de Serviço CMB/UFF Nº 02 de 14/04/2026.

Essa Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES
Diretor do Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGB/UFF Nº 8, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Designa membros para integrar a Comissão Organizadora do III Encontro dos Técnicos-Administrativos em Educação do Instituto de Biologia da UFF, a ser realizado em 2026.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a importância de promover o fortalecimento institucional, a valorização dos servidores técnico-administrativos em educação e o incentivo à integração entre os setores da unidade, **RESOLVE:**

I-Designar os servidores abaixo arrolados para comporem a Comissão Organizadora do III Encontro dos Técnicos-Administrativos em Educação do Instituto de Biologia da UFF, a ser realizado em 2026.

Ana Modestina Pereira Lafetá Cabral – SIAPE nº 1751812

André Hoffmann Pereira Pinto – SIAPE nº 3139759[

Camila Freze Baez – SIAPE nº 3134159

Hania Cristina Rosado Silveira Dias – SIAPE nº 1481795

Juarez Teixeira da Silva – SIAPE nº 1751897

Leise Cristina Soares Bastos – SIAPE nº 1070581

Thais Siqueira Marques – SIAPE nº 1728216

Jacqueline Paul Fróes – SIAPE nº 1113571

II-Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SALABERT GONZALEZ

Diretor do Instituto de Biologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 14, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Designa comissão de análise de progressão funcional docente.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar TATIANE MILITÃO DE SÁ, Mat. SIAPE nº 1860161, ADRIANA LEITE DO PRADO REBELLO Mat. SIAPE nº 2125452, e LUIS CLAUDIO DE SANT'ANNA MAFFEI, Mat. SIAPE nº 1450724, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar o parecer do relatório de atividades para fins de progressão funcional do professor Bruno Ramos.

II – Estas designações não correspondem a funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FERREIRA KALTNER
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC/UFF N.º 5 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designar docentes e discentes para constituírem a Comissão Eleitoral Local para a eleição da Coordenação do Mestrado Profissional em Saúde da Família - pólo UFF.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – Designar a Comissão Eleitoral Local - CEL para a eleição da coordenação local do curso de pós-graduação Mestrado Profissional em Saúde da Família - pólo Universidade Federal Fluminense, cujo mandato ocorrerá no quadriênio 2026 - 2030:

Patty Fidelis de Almeida, docente, membra titular, matrícula SIAPE nº 1362154;

Elisete Casotti, docente, membra titular, matrícula SIAPE nº 1848468;

Vanessa Maia Rangel, docente, membra titular, matrícula SIAPE n.º 2083441;

Marcos Paulo Fonseca Corvino, docente, membro suplente, matrícula SIAPE n.º 1082316;

Carlos Alberto Meneses Monteiro Filho, discente, membro titular, matrícula M103.224.002;

Ana Caroline Aires Guimarães Figueiredo Borba, discente, membra suplente, matrícula M103.224.001;

II - A Comissão será presidida pela Prof.ª Dr.ª Patty Fidelis de Almeida e vice-presidida pela Prof.ª Dr.ª Elisete Casotti. Terá como secretária a Prof.ª Dr.ª Vanessa Maia Rangel.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GISELE CALDAS ALEXANDRE
Diretora do Instituto de Saúde Coletiva

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC/UFF N.º 6 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Designar Coordenadores locais da Agenda Acadêmica UFF/SNCT no Instituto de Saúde Coletiva

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes servidores como Coordenadores Locais da Agenda Acadêmica UFF/SNCT 2026 no Instituto de Saúde Coletiva:

- TAE Marília Affonso Dias, SIAPE: 3365677
- TAE Marlom Silva Rolim, SIAPE: 3155253

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GISELE CALDAS ALEXANDRE
Diretora do Instituto de Saúde Coletiva

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 9, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa os componentes das Comissões Permanentes referente ao biênio 2026-2027.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os docentes e servidores técnicos administrativos do departamento, abaixo relacionados, como membros da Comissão para Avaliação de Projetos, Estágio Probatório e Progressão Funcional:

MEMBROS	TITULARES	SIAPE
PRESIDENTE	Beatriz Brener de Figueiredo	0310771
MEMBRO 1	Elisabeth Martins da Silva da Rocha	16423194
MEMBRO 2	Renata Fernandes Rabello	1575067
MEMBRO 3	Ana Maria Viana Pinto	6311788

MEMBROS SUPLENTE	SIAPE
Rosana Rocha Barros	1478139
Patrícia Riddell Millar Goulart	1532514

II - Designar os docentes e servidores técnicos administrativos do departamento, abaixo relacionados como membros da Comissão de Conferência de Bens Inservíveis:

DOCENTE	SIAPE
Alynne da Silva Barbosa	1265667
SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS	SIAPE
André Victor Barbosa	1693046
Deborah Santos Cintra	3155309

III. Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

CARMEN BAUR VIEIRA
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 10, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa os representantes dos colegiados referente ao biênio 2026-2027.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os docentes do departamento, abaixo relacionados, como representantes em colegiados de cursos:

CURSO	TITULARES	SUPLENTE
Ciências Biológicas	Renata Fernandes Rabello SIAPE 1575067	Alba Regina de Magalhães SIAPE 308266
Biomedicina	Júlia Peixoto de Albuquerque SIAPE 1897486	Claudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior SIAPE 0312149
Enfermagem	Elisabeth Martins da Silva da Rocha SIAPE 16423194	Gina Peres Lima dos Santos SIAPE 1975562
Farmácia	Danuzia Pinheiro Bastos Garcia de Mattos SIAPE 2433880	Ana Maria Viana Pinto SIAPE 6311788
Medicina	Tatiana Xavier de Castro SIAPE 2581316	Mauro Romero Leal Passos SIAPE 302886
Medicina Veterinária	Beatriz Brener de Figueiredo SIAPE 310771	Patricia Riddell Millar Goulart SIAPE 1532514
Nutrição	Aloysio de Mello Figueiredo Cerqueira SIAPE 312150	Márcia Ribeiro Pinto da Silva SIAPE 1896975
Odontologia	Rosana Rocha Barros SIAPE 1478139	Marcos de Abreu Almeida SIAPE 3400863

II - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

CARMEN BAUR VIEIRA
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMO/CMB/UFF Nº 14, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Designar o Secretário do Concurso Público para o Magistério Superior na área de Anatomia Humana do Departamento de Morfologia - Edital 33/2026.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

RESOLVE:

I – Designar o servidor Assistente em Administração **Carlos Henrique Faria de Souza, Mat. SIAPE 2258075**, como Secretário do Concurso Público para o Magistério Superior na área de Anatomia Humana do Departamento de Morfologia - Edital 33/2026.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALBINO FONSECA JÚNIOR
Chefe do Departamento de Morfologia
Mat. SIAPE 1345735
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PAN/UFF Nº. 9, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designação de Comissão Avaliadora da Monografia
de WANESSA MELO DA SILVA

A **COORDENADORA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS**, no uso de
suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Designar os Professores YARA LEITE ADAMI RODRIGUES, CLAUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA SOUZA e THIAGO PAVONI GOMES CHAGAS para constituírem a Comissão Avaliadora da Monografia intitulada: “Pseudomonas aeruginosa: UMA REVISÃO NARRATIVA, COM ÊNFASE NA RESISTÊNCIA AOS ANTIMICROBIANOS”, de autoria da especializanda WANESSA MELO DA SILVA, orientada pela Docente CLAUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA SOUZA, no período de agosto de 2025 a agosto de 2026.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONÇA SOUZA
Coordenadora do Curso de Especialização em Análises clínicas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB Nº 3, DE 12 AGOSTO DE 2026

Designa os membros titulares e suplentes da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pela Portaria nº 3196 de 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes servidores para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, na qualidade de Membros Titulares: Felipe Piedade Gonçalves Neves, Professor, Siape 1.672.356; Aline Rosa Vianna de Souza, Professora, Siape 1.234.661; Allan Jefferson Guimarães, Professor, Siape 1.99.362; Alynne da Silva Barbosa, Professora, Siape 1.265.667; Andréa Regina de Souza Baptista, Professora, Siape 1.781.884; Bruno de Araújo Penna, Professor, Siape 2.961.656; Daniela Leles de Souza, Professora, Siape 1.848.884; Marcos de Abreu Almeida, Professor, Siape 3.400.863; e Ricardo Luiz Dantas Machado, Professor, Siape 1.215.899; e os Representantes dos Discentes: Doutorandos, João Victor Dória Voigt; e dos Mestrandos, Ellen Katy Minervino Aguiar dos Santos. Membros Suplentes: Adriana Pittella Sudré, Professora, Siape 1.544.182; Cristina dos Santos Ferreira, Professora, SIAPE 3.510.820, Fábio Aguiar Alves, Professor, Siape 1.124.663; Helvécio Cardoso Corrêa Póvoa, Professor, Siape 1.330.801; Rafael Brandão Varella, Professor, Siape 1.776.371; Ricardo José de Paula Souza e Guimarães, Professor; Rodrigo Rollin Pinheiro, Professor; Walter Lilenbaum, Professor, Siape 311.008 e Zaida Maria Faria de Freitas, Professora; Representantes Discentes: Doutorandos, Rafael Lazaretnich do Rêgo; e dos Mestrandos, Eduarda Oliveira Queiroz. Secretário: Dalmar Cavalcante da Silva, Assistente em Administração, SIAPE 3.271.677.

II - A presidência do Colegiado será exercida pelo Prof. Felipe Piedade Gonçalves Neves.

III - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

IV - Esta DTS revoga a DTS Nº 07/2025, de 16 de dezembro de 2025.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PIEDADE GONÇALVES NEVES
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGMPA/CMB Nº 4, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designa os membros titulares e suplentes da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento de Docentes do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pela Portaria nº 3196 de 24 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes servidores para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, na qualidade de Membros Titulares: Felipe Piedade Gonçalves Neves, Professor, Siape 1.672.356; Aline Rosa Vianna de Souza, Professora, Siape 1.234.661; Allan Jefferson Guimarães, Professor, Siape 1.99.362; Alynne da Silva Barbosa, Professora, Siape 1.265.667; Andréa Regina de Souza Baptista, Professora, Siape 1.781.884; Bruno de Araújo Penna, Professor, Siape 2.961.656; Daniela Leles de Souza, Professora, Siape 1.848.884; Marcos de Abreu Almeida, Professor, Siape 3.400.863; e Ricardo Luiz Dantas Machado, Professor, Siape 1.215.899; e os Representantes dos Discentes: Doutorandos, João Victor Dória Voigt; e dos Mestrandos, Ellen Katy Minervino Aguiar dos Santos. Membros Suplentes: Adriana Pittella Sudré, Professora, Siape 1.544.182; Cristina dos Santos Ferreira, Professora, SIAPE 3.510.820, Fábio Aguiar Alves, Professor, Siape 1.124.663; Helvécio Cardoso Corrêa Póvoa, Professor, Siape 1.330.801; Rafael Brandão Varela, Professor, Siape 1.776.371; Ricardo José de Paula Souza e Guimarães, Professor; Rodrigo Rollin Pinheiro, Professor; Walter Lilenbaum, Professor, Siape 311.008 e Zaida Maria Faria de Freitas, Professora; Representantes Discentes: Doutorandos, Rafael Lazaretnich do Rêgo; e dos Mestrandos, Eduarda Oliveira Queiroz. Secretário: Dalmar Cavalcante da Silva, Assistente em Administração, SIAPE 3.271.677.

II - A presidência do Colegiado será exercida pelo Prof. Felipe Piedade Gonçalves Neves.

III - Esta DTS não corresponde à função gratificada.

IV - Esta DTS revoga a DTS Nº 05/2025, de 16 de dezembro de 2025.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PIEDADE GONÇALVES NEVES
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
Em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 15, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Designação de Professores para compor a Banca
Avaliação de Alteração Regime de Trabalho Docente
(Redução).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I- Designar, os professores **GERALDO ANDRE THURLER FONTOURA** matrícula SIAPE Nº 1842754, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA** matrícula SIAPE Nº 1341643, **IVANOVICH LACHE SALCEDO** matrícula SIAPE Nº 1305280 e **ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA** matrícula SIAPE Nº 2212879, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Banca para Avaliação de Alteração Regime de Trabalho Docente (Redução) do professor **MARCIO CATALDI**, matrícula SIAPE Nº 1714743, de Professor Associado, 40 Horas DE, para Professor Associado, 20 Horas.

II- Esta DTS não implica em gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO ANDRÉ THURLER FONTOURA
Chefe do TER/UFF
#

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGM/TCE/UFF Nº 01, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Criação das comissões designadas para a Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica.

O **COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Resolução CEPEX nº 121/2018, que dispõe sobre normas para a revalidação de diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior e pela Instrução de Serviço PROGRAD Nº 12/2018, de 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre os procedimentos referentes ao processo de revalidação de diplomas de graduação,

RESOLVE:

I - Designar os seguintes professores para constituírem Comissão para a Revalidação de Diploma de Graduação em Engenharia Mecânica, emitido por Universidade Estrangeira, relativo ao Processo nº 23069.168825/2026-89, do requerente Pedro Lombardi Peres - Universidade de Aveiro: Leonardo Santos de Brito Alves, matrícula SIAPE nº 1577999; Lucas Benini, matrícula SIAPE nº 1096518; e Roger Matsumoto Moreira, matrícula SIAPE nº 1086702; sob a presidência do primeiro;

II – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL MARIO GUERRA BERNADÁ
Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMA/UFF Nº 5, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Designar os membros das Bancas de Avaliação de Proficiência de disciplina do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA/VCX).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os professores JORDAN LAMBERT SILVA, SIAPE 3104214, HONÓRIO JOAQUIM FERNANDO, SIAPE 2003474, e MARINA RIBEIRO BARROS DIAS, SIAPE 1775497, como membros da Banca de Avaliação de Proficiência da disciplina EQUAÇÕES DIFERENCIAIS (VMA00007).

Esta DTS entrará em vigor na ata de sua assinatura.

WELLINGTON CARLOS DE JESUS
Chefe do Departamento de Matemática

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT/VEI/UFF Nº 6, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designação de membros para composição da comissão de criação do site do VII Simpósio de Engenharia Metalúrgica e de Materiais Sul Fluminense (SEMMat).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA METALÚRGICA E MATERIAIS da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I. **Designar** os docentes **Denise Hirayama**, Matrícula SIAPE nº 3159289; **Marvin Marco Chambi Peralta**, Matrícula SIAPE nº 3385943; **Tiago Brandão Costa**, Matrícula SIAPE nº 1411979; para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de criação do site do VII Simpósio de Engenharia Metalúrgica e de Materiais Sul Fluminense (SEMMat). A comissão terá até 18 de dezembro de 2026 para a conclusão de seus trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSO LUIZ MORAES ALVES

Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais – VMT

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO SGG/IEAR/UFF Nº 1/2026

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPA PARA CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DE ANGRA DOS REIS (SGG)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço IEAR/UFF nº 3, de 1 de julho de 2026, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura (SGG), do Instituto de Educação de Angra dos Reis, para o biênio 2026/2030, torna pública a homologação da chapa única, composta pelos seguintes candidatos:

Nome da Chapa: Dialogar, Construir e Transformar		
Nome do/a candidato/a	Função	SIAPE
Paulo Roberto Castor Maciel	Coordenador	1117994
Maria Onete Lopes Ferreira	Vice-coordenador	1165335

Angra dos Reis, 14 de agosto de 2026.

RENATA SILVA BERGO
Presidente da CEL
#

EDITAL EGH/UFF Nº 2 DE 13 DE AGOSTO DE 2026**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA**

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS EGH/UFF No 12, DE 5 DE AGOSTO DE 2026 de acordo com a Resolução CUV n.º 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia.

Art. 1º - Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Eleitoral Local – CEL, instalada em 5 de agosto de 2026, os docentes Gisele Fonseca Chagas - SIAPE 2114861 (presidente), Luiz Fernando Rojo Mattos - SIAPE 1692043 (docente), Simone Pondé Vassallo - SIAPE 2357488 (docente); e Rian Ramalho Diniz - matrícula M018.225.019 (discente).

Art. 2º - Da Elegibilidade:

São elegíveis para o cargo de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Antropologia os professores permanentes que estiverem credenciados nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Antropologia. Não será aceita inscrição de chapa contendo nome de docente em uma das seguintes situações: a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF; b) em licença sem vencimentos.

Art. 3º - Da modalidade da consulta eleitoral:

Todo o processo de consulta será feito de acordo com a Resolução N.º 005/2020, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF e de acordo com Decisão CUV Nº 002/2021, que aprova o Sistema de Votação Eletrônica HELIOS VOTING para a organização, realização e apuração da consulta junto à Comunidade Universitária da UFF, por meio de votação eletrônica on-line.

Art. 4º - Das inscrições dos candidatos:

Para ser candidato, o docente deverá solicitar sua inscrição à CEL, através de requerimento contendo: I – Formulário de Inscrição (ANEXO II); II – Declaração de Elegibilidade (ANEXO III); III - CV lattes dos candidatos; e IV – Plataforma política, endereçados à Secretaria do ICHF por e-mail (sa.egh@id.uff.br), entre 9h do dia 24 de agosto de 2026 (segunda-feira) e 18h do dia 26 de agosto de 2026 (quarta-feira).

Art. 5º - Da divulgação das chapas inscritas:

A divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s) será divulgada no site do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br) e no site do PPGA (<http://ppgantropologia.sites.uff.br/>) no dia 27 de agosto de 2026.

Art. 6º - Das Decisões da Comissão Eleitoral Local:

O prazo para a apresentação de impugnação relativo a(s) candidatura(s) por meio de requerimento dirigido à CEL enviado por e-mail à Secretaria do ICHF (sa.egh@id.uff.br) ocorrerá no dia 31 de agosto de 2026.

No caso de recurso, o mesmo é cabível, com efeito suspensivo, ao Colegiado da Unidade, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

Art. 7º - Da homologação das chapas:

A homologação final da(s) chapa(s) inscrita(s), será divulgada através do site Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br) e no site do PPGA(<http://ppgantropologia.sites.uff.br/>) no dia 01 de setembro de 2026.

Art. 8º - Dos votantes:

Podem votar:

- a) Os servidores docentes permanentes credenciados no Curso de Pós-Graduação em Antropologia;
- b) Os servidores técnico-administrativos vinculados ao Curso de Pós-Graduação em Antropologia;
- c) Os alunos com matrícula ativa do Curso de Pós-Graduação em Antropologia (incluídos os que se encontram em estágio pós-doutoral com vínculo ativo).

Parágrafo único:

O voto é pessoal, secreto e singular. Nenhum eleitor terá direito a mais de um voto em função de uma dupla matrícula, conforme parágrafo único do art. 17 e art. 18 do RGCE.

Art. 09º - Da Campanha Eleitoral e Debate:

A comissão eleitoral providenciará a divulgação da composição e proposta das chapas inscritas junto a professores, servidores técnico-administrativos e discentes. Fica reservado o dia 01 de setembro de 2026, para apresentação de candidaturas e eventual debate em plataforma *online*, em link a ser divulgado pela CEL

Art. 10º - Da Data da Consulta:

A Consulta se iniciará no dia 28 de setembro de 2026 (segunda-feira) às 10h, com término no dia 29 de setembro (terça-feira), às 20h, por sistema eletrônico desenvolvido pelo STI e disponível na plataforma da UFF, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF.

Art. 11º - Data de apuração:

A apuração da consulta e a divulgação do resultado, referente a este Edital, serão realizadas no dia 30 de setembro de 2026, a partir das 18h, com transmissão através de uma reunião virtual pública por meio do canal @canalichf na plataforma do Youtube. A divulgação do resultado ocorrerá no site do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br) e no site do PPGA (<http://ppgantropologia.sites.uff.br/>)

Art.12º - Dos recursos relativos à apuração e da homologação dos resultados:

Serão aceitos recursos relativos à apuração no dia 01 de outubro de 2026 até as 12h. O pedido de recurso deverá ser enviado para o e-mail da Secretaria do ICHF (sa.egh@id.uff.br). Os resultados desses recursos serão respondidos até as 18h do dia 01 de outubro. A homologação dos resultados será feita no mesmo dia 01 de outubro de 2026 até as 20h, através do site do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia (www.ichf.uff.br) e no site do PPGA (<http://ppgantropologia.sites.uff.br/>).

GISELE FONSECA CHAGAS
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local/e-mail
24, 25 e 26 de agosto de 2026	Inscrição das chapas	sa.egh@id.uff.br
27 de agosto de 2026	Divulgação das chapas inscritas	www.ichf.uff.br e http://ppgantropologia.sites.uff.br/
31 de agosto de 2026	Prazo para recursos	sa.egh@id.uff.br
01 de setembro de 2026	Divulgação da homologação das chapas inscritas	www.ichf.uff.br e http://ppgantropologia.sites.uff.br/
28 e 29 de setembro de 2026	Consulta eleitoral	Sistema Helios
30 de setembro de 2026	Apuração e divulgação do resultado	Plataforma Youtube (@canalichf) www.ichf.uff.br e http://ppgantropologia.sites.uff.br/
01 de outubro de 2026	Prazo para recursos	sa.egh@id.uff.br

01 de outubro de 2026	Divulgação de eventuais respostas aos recursos e resultado final da consulta eleitoral	www.ichf.uff.br e http://ppgantropologia.sites.uff.br/
-----------------------	--	---

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral Local, instituída pela EGH/UFF No 12, DE 5 DE AGOSTO DE 2026 , em atendimento ao Edital EGH/UFF Nº 09 DE 13 DE AGOSTO DE 2026, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Coordenador e Vice- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, para o quadriênio 2026-2030, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

NOME:

MATRÍCULA:

SIAPE:

ASSINATURA:

VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA

NOME:

MATRÍCULA:

SIAPE:

ASSINATURA:

Niterói, de _____ de 2026.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Consulta Eleitoral para Escolha do(a) novo(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Antropologia

Eu, _____, candidato(a) a Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 2 deste Edital.

Niterói, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Eu, _____, candidato(a) a Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE e constantes do Artigo 2 deste Edital.

Niterói, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

EDITAL CEL/MSS Nº 2/2026**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA TRADICIONAL CHINESA/ACUPUNTURA**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) designada pela Diretora do Instituto de Saúde Coletiva (ISC), através da Determinação de Serviço ISC/UFF nº 15, de 17 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições e em conformidade com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, (Resolução nº 104/97 do CUV, disponível em: <https://www.uff.br/sites/default/files/eleicoes-regulamentogeral.pdf>), RESOLVE expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à Escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Especialização em Medicina Tradicional Chinesa/Acupuntura:

Art. 1º – Da Comissão Eleitoral Local (CEL):

A Comissão Eleitoral Local (CEL) está composta pelos seguintes membros: Deison Alencar Lucietto (matrícula SIAPE 1525543), Gabriela Bittencourt Gonzales Mosegui (matrícula SIAPE 3125909), Elizabeth Falcão Clarkson (matrícula SIAPE 0303697) como docentes titulares, Vanessa Maia Rangel (matrícula SIAPE 2083441) como membro suplente e Jorge Sabino (matrícula L085.125.011), como representante do corpo discente. A comissão é presidida pelo Prof. Deison Alencar Lucietto.

Art. 2º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas ocorrerão no dia 28/08/2026, por meio de um requerimento devidamente assinado pelos candidatos a ser protocolado na secretaria do Departamento de Saúde e Sociedade - MSS pelo e-mail: mss.isc@id.uff.br.

Art. 3º - Da Elegibilidade:

Para o cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação são elegíveis os professores do quadro permanente que estiverem vinculados ao Curso.

Art. 4º - Do registro das chapas:

A CEL providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma, implicando que só poderão concorrer à eleição chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão.

Parágrafo único- No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a CEL converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º - Das Decisões da CEL: Das decisões proferidas pela CEL, cabe recurso, conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais em seu art. 11 § 2º.

Art. 6º - Da Data e local da Consulta:

a) A consulta eleitoral será realizada das 09h00min do dia 08 de setembro de 2026 até às 17h00min do dia 09 de setembro de 2026, de forma eletrônica, com o Sistema de Votação Online Helios Voting,

atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais;

b) O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <<https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>>. Para orientar a votação online, está disponível o tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” no link seguinte link: <<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>>.

c) O acesso ao sistema online de votação será disponibilizado exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 7º - Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete a CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria;

b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação On line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto;

c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor;

d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art. 8º - Do Direito ao Voto:

Conforme o Artigo 17, o Item VI do Artigo 19, o Artigo 20, o Item VI do Artigo 21 e o Item V do Artigo 23 do RGCE, têm direito a voto os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente da UFF vinculados ao Curso e os alunos de pós-graduação inscritos no curso.

Art. 9º - Da Apuração:

a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral de forma remota;

b) A apuração dos votos será efetuada no dia 09/09/2026 logo após o término do período de votação.

Art. 10º Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração até as 13h do dia 10 de setembro de 2026 e o pedido de recurso será realizado através de e-mail para mss.isc@id.uff.br. A Comissão Eleitoral Local divulgará os resultados do julgamento dos recursos até o dia 10 de setembro de 2026 às 17h.

Art. 11º - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 11/09/2026 a partir das 12h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do Instituto de Saúde Coletiva. O resultado final será divulgado no site <<http://isc.uff.br/>>.

Art. 12º - Do período de gestão:

O período de gestão será de 04 (quatro) anos.

Art. 13º - Das Disposições Finais:

- a) A consulta será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF - RGCE e nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local ora instituída para Organização do Processo Sucessório da Coordenação do MTC, cabendo recursos às instâncias superiores.
- b) As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela CEL. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 13 de agosto de 2026.

DEISON ALENCAR LUCIETTO
Presidente da Comissão Eleitoral Local -CEL
#####

**EDITAL TIC/UFF Nº 1/2026
(RETIFICAÇÃO)****ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
QUADRIÊNIO 2026-2030**

O Edital TIC/UFF nº 1/2026, que trata da consulta eleitoral para a escolha de coordenador e vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, estabeleceu as datas 24 de agosto e 25 de agosto para a coleta de votos no sistema Helios – sistema eletrônico de votação escolhido pela UFF para as consultas eleitorais –. Essas datas serão alteradas para os dias 25 de agosto e 26 de agosto para a coleta de dados, respectivamente.

Permanecem inalterados todos os demais itens, datas e horários do Edital TIC/UFF nº 1/2026.

Niterói, 17 de agosto de 2026.

RAQUEL DE SOUZA FRANCISCO BRAVO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**EDITAL TIC/UFF Nº 2/2026
(RETIFICAÇÃO)****ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO
QUADRIÊNIO 2026-2030**

O Edital TIC/UFF nº 2/2026, que trata da consulta eleitoral para a escolha de coordenador e vice-coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Computação, estabeleceu as datas 24 de agosto e 25 de agosto para a coleta de votos no sistema Helios – sistema eletrônico de votação escolhido pela UFF para as consultas eleitorais –. Essas datas serão alteradas para os dias 25 de agosto e 26 de agosto para a coleta de dados, respectivamente.

Permanecem inalterados todos os demais itens, datas e horários do Edital TIC/UFF nº 2/2026.

Niterói, 17 de agosto de 2026.

RAQUEL DE SOUZA FRANCISCO BRAVO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**EDITAL TIC/UFF Nº 3/2026
(RETIFICAÇÃO)****ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
CURSO DE BACHARELADO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E CIÊNCIA DE DADOS
QUADRIÊNIO 2026-2030**

O Edital TIC/UFF nº 3/2026, que trata da consulta eleitoral para a escolha de coordenador e vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Inteligência Artificial e Ciência de Dados, estabeleceu as datas 24 de agosto e 25 de agosto para a coleta de votos no sistema Helios – sistema eletrônico de votação escolhido pela UFF para as consultas eleitorais –. Essas datas serão alteradas para os dias 25 de agosto e 26 de agosto para a coleta de dados, respectivamente.

Permanecem inalterados todos os demais itens, datas e horários do Edital TIC/UFF nº 3/2026.

Niterói, 17 de agosto de 2026.

RAQUEL DE SOUZA FRANCISCO BRAVO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL POM 1/ 2026

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Ensino de Matemática, do Instituto de Matemática e Estatística da UFF, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro período de 2027, do referido curso, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas			Pré-Requisitos	Início das aulas 2027.1	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Ações Afirmativas	Estrangeiros	Graduação em Matemática, Pedagogia, Física, Química, Engenharia, Estatística, Informática, licenciados ou com formação pedagógica para Ensino Fundamental e Médio	02 de março de 2027	360h	R\$ 110,00
32	9	3				

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2. As aulas ocorrem sempre às terças-feiras, das 13h às 22horas.

1.3. Das vagas.

1.3.1. O número total de vagas oferecidas para a pós-graduação, com ingresso em 2027, é de 35 (trinta e cinco). O Programa de Especialização em ensino de Matemática não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.

1.3.2. Das vagas oferecidas, 3 (três) serão reservadas a estrangeiros, 9 (nove) serão reservadas para o preenchimento de candidatos optantes pela Política de Ação Afirmativa, distribuídas da seguinte maneira: 7 (sete) vagas para candidatos autodeclarados negros ou pardos, e/ou indígenas, e 2 (duas) vagas reservadas a candidatos com deficiência.

1.3.2.1. As vagas não ocupadas pelos candidatos inscritos na opção do Programa de Ações Afirmativas e Pessoa com Deficiência – PCD poderão ser supridas pelos candidatos de Ampla Concorrência aprovados.

1.3.2.2. A autodeclaração para às reserva de vagas destinadas à Ações Afirmativas (candidatos autodeclarados negros ou pardos e índios) e Pessoa com Deficiência - PCD (candidatos autodeclarados) é de responsabilidade exclusiva do candidato que concorre a essas opções de vagas, podendo haver necessidade de análise por Comissão de Verificação / Heteroidentificação Étnico-Racial, Junta Médica ou equivalente.

1.3.2.2.1. Os formulários de autodeclaração referentes às vagas destinadas à Ações Afirmativas (Anexo 2 e Anexo 3), encontram-se no link para a inscrição: <https://x.gd/Ogeol>

2. Local

O Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Ensino de Matemática: Sala 512, 5º andar do Bloco H do IME-UFF - Campus do Gragoatá - São Domingos - Niterói - RJ - CEP: 24210-201 - E-mail: ***posensinodematematica.ime@id.uff.br***

3. Inscrições

As inscrições serão realizadas de forma remota de 01/09/2026 a 31/10/2026 exclusivamente pelo endereço de e-mail: posensinodematematica.ime@id.uff.br.

3.1. Documentação

3.1.1. Ficha de inscrição - Disponível em: <https://x.gd/Ogeol>

3.1.2. Cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou de certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau e histórico escolar.

3.1.3. Cópia digitalizada da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros e para estrangeiros com visto de permanência no país).

3.1.4. *Curriculum vitae*, com comprovação dos títulos declarados.

3.1.5. Foto 3 x 4 digitalizada em formato JPG, GIF ou PNG.

3.1.6. Cópia do comprovante de pagamento, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 110,00.

Sítio: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>

Dados a serem preenchidos da GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: 0250158097

Competência: *Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)*

Vencimento: *data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)*

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome completo*

Valor principal: R\$ (*preencher o valor da taxa de inscrição*)

Valor Total: R\$ (*repetir valor principal*)

4. Instrumentos de Seleção

4.1. Etapas

4.1.1. Análise de Curriculum Vitae (pontuação segundo Anexo 1)

4.2.2. Entrevista

4.2. Cronograma

4.2	CRONOGRAMA	
4.2.1	Períodos das Inscrições:	01/09/2026 a 30/10/2026
4.2.2:	Análise do Curriculum vitae (etapa eliminatória):	03/11/2026
4.2.3	Entrevista: (etapa classificatória) Horário: 14h às 19h Local: os candidatos serão informados pelo e-mail cadastrado.	10/11/2026
4.2.4:	Divulgação do Resultado:	11/11/2026

4.2.5. Matrícula.

4.2.5.1. Serão convocados para matrícula os candidatos classificados, em ordem decrescente, até o preenchimento das vagas.

4.2.5.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

4.2.5.2.1. Maior pontuação na análise do curriculum vitae;

4.2.5.2.2. Maior tempo de exercício no magistério;

4.2.5.2.3. Candidato com mais idade.

4.2.5.3. Período de matrícula: 12/11/2026 a 17/11/2026

5. Disposições gerais

5.1. Os instrumentos de seleção descritos no item 4 terão caráter classificatório.

5.2. No ato de matrícula no curso, o candidato anuirá com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF dos quais declara ter lido e concordar com seus termos.

5.3. Serão reservadas dez por cento das vagas para servidores da UFF, técnicos, administrativos e docentes, que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas.

5.4. O modelo da carta de auto apresentação dos candidatos está disponível no link do drive da secretaria do Curso, juntamente com outros formulários de interesse do candidato, disponível em: <https://x.gd/Ogeol>

5.5. Não haverá segunda chamada em nenhuma fase do processo seletivo.

Niterói, RJ, 04 de agosto de 2026

MÔNICA SOUTO DA SILVA DIAS

SIAPE 990786

Presidente do Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*
Especialização em Ensino de Matemática do IME-UFF

#####

ANEXO 1

Preencher a tabela com a pontuação alcançada e anexar a documentação comprobatória na ordem de atividades.

ITEM	ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
1	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO		
1.1	Graduação nos cursos de Licenciatura em Matemática ou Pedagogia ou Física	3,0	
	Graduação em outras áreas propostas pelo Edital	2,0	
	Pontuação Máxima do Item 1	3,0	
2	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
2.1	Experiência docente na Educação Básica	1 ponto por ano	
2.2	Exercício de cargo de Gestão Escolar (coordenação e/ou direção)	1 ponto por ano	
	Pontuação Máxima do Item 2	2,0	
3	EXPERIÊNCIAS ACADÊMICAS	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
3.1	Projeto de pesquisa: PIBIC/PIBIT (participação como professor ou licenciando)	0,5 pontos por semestre	
3.2	Programas de formação de professores (PIBID e/ou PRP) (participação como professor ou licenciando)	0,5 pontos por semestre	
3.3	Monitoria e/ou tutoria	0,5 pontos por semestre	
	Pontuação Máxima do Item 3	1,50	

4	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
4.1	Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão na área de educação e ensino, com carga horária igual ou superior a 20 horas	0,5 pontos por curso a cada 20 horas (máximo de 3 cursos)	
4.2	Curso de atualização ou aperfeiçoamento ou extensão na área de educação e ensino, com carga horária igual ou inferior a 20 horas	0,1 ponto por curso a cada 4 horas (máximo de 15 minicursos)	
	Pontuação Máxima do Item 4	1,50	
5	PRODUÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
5.1	Livro publicado com ISBN	1 ponto por livro publicado	
5.2	Capítulo de livro publicado com ISBN	0,5 ponto por livro publicado	
5.3	Artigo científico completo publicado em periódico internacional indexado	1 ponto por artigo	
5.4	Trabalho completo publicado em anais de evento nacional indexado	0,75 ponto por artigo	
5.5	Trabalho completo publicado em anais de evento internacional	0,75 ponto por artigo	
5.6	Trabalho completo	0,5 ponto	

	publicado em anais de evento nacional	por artigo	
5.7	Trabalho completo publicado em anais de evento regional ou local	0,5 ponto por artigo	
5.8	Resumo publicado em anais de evento internacional	0,5 ponto por artigo	
5.9	Resumo publicado em anais de evento nacional	0,25 ponto por artigo	
5.10	Resumo publicado em anais de evento regional ou local	0,25 ponto por artigo	
5.11	Participação em evento internacional	0,2 ponto por evento	
5.12	Participação em evento nacional	0,2 ponto por evento	
5.13	Participação em evento regional ou local	0,1 ponto por evento	
	Pontuação Máxima do Item 5	2,0	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA GERAL	10,0	

ANEXO 2

AÇÕES AFIRMATIVAS

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRAS OU PARDAS E INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____,
portador do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de
atender ao Edital do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação (lato sensu), Especialização em Ensino de
Matemática (POM), que sou _____.

Declaro ainda que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que, o candidato que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à
autodeclaração “estará sujeito, além da penalização pelos crimes previsto em lei, à desclassificação do Processo
Seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____/_____/_____,

Local

Data

Assinatura

ANEXO 3**AÇÕES AFIRMATIVAS****AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital do Processo Seletivo, para o curso de pós-graduação (lato sensu) Especialização em Ensino de Matemática (POM), conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência Física

Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Auditiva

Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Visual

Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Intelectual

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e)

saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Múltipla

Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º. ()

Deficiência do Espectro Autista

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais é aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura

EDITAL PPCULT Nº 3/2026

SELEÇÃO 2026 – TURMA 2027

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E TERRITORIALIDADES PPCULT**Natureza:** STRICTO SENSU**Nível:** MESTRADO

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E TERRITORIALIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPCULT/UFF), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Fluminense e com o Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e procedimentos para o processo seletivo de candidatos ao Curso de Mestrado em Cultura e Territorialidades, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal Fluminense torna público, para o conhecimento dos interessados (optamos por usar o termo genérico masculino para fins de tornar mais prático este edital, embora partamos do princípio não binário das identidades de gênero), que estarão abertas, de 15 de agosto de 2026 até as 23h e 59 minutos do dia 28 de setembro de 2026, as inscrições para a seleção do Curso de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades (Mestrado), conceito 4 na Avaliação CAPES, nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, bem como nos do Regulamento Específico do referido curso, em horário e local abaixo determinados.

2) DO MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades entende que a cultura é parte constitutiva de toda prática social e que na contemporaneidade essa dimensão tem centralidade. Assim, o PPCULT acredita que olhar para a questão da cultura é hoje fundamental para mapearmos formas de atuação política. Há, neste sentido, uma dupla imbricação entre cultura e política. Tais imbricações se consolidam e adensam nas sociedades contemporâneas, múltiplas e complexas, em que as relações espaço e tempo são continuamente alteradas pelas práticas culturais. Portanto, há uma forte interseção entre o campo da cultura e suas múltiplas dimensões espaciais, tanto em termos materiais quanto simbólicos, pressupondo relações processuais com os territórios em que se dão tais relações. Neste sentido, a proposta de pensarmos as territorialidades, entendendo que os territórios são espaços em construção, lugares em processo de significação, objetos de disputas e negociações, em que a cultura exerce papel central, é também eixo estratégico de nosso PPG. Principalmente se levarmos em consideração que os espaços das cidades, suas tessituras, as redes sociais e virtuais que

englobam, seus múltiplos usos, formas de apropriação, exclusão, inclusão e luta são atravessados por práticas culturais, podemos concluir que cultura e territorialidade são noções interdisciplinares, por excelência, e demandam estratégias metodológicas plurais que estão relacionadas à tradição reflexiva das diferentes áreas das quais se originam os professores do corpo docente que compõem este Programa de Pós- Graduação.

O Programa oferece três linhas de pesquisa:

LINHA 1: POLÍTICAS, ESPACIALIDADES, RELAÇÕES E CONFLITOS SOCIOCULTURAIS

Ementa: Esta linha de pesquisa reconhece as relações de mútua dependência entre espaço, cultura e política. Traduz-se, portanto, nas práticas sociais e culturais atravessadas pelas diversas formas de territorialização e as formas como os sujeitos sociais assumem seu lugar no mundo político. Desta maneira, interessa interpelar os fenômenos identificados das relações entre política e cultura, entre cultura e patrimônio, entre diversidade, diferença e alteridade, entre economia e trabalho cultural, entre cultura, conflito e poder, entre sociabilidades e formas de apropriação do território, entre dimensões geracionais etc., em suas relações com as múltiplas formas de produção dos espaços e da cidade.

Palavras-chave: território – políticas de cultura – poder – diversidade – sociabilidades.

LINHA 2 – PERFORMANCES, AGÊNCIAS E SABERES CULTURAIS

Ementa: Examina práticas sociais que forjam identidades, territórios, espacialidades. Visa investigar, em perspectiva interdisciplinar, experiências relacionadas às interações sociais na cidade, no campo, no ciberespaço envolvendo trocas de saberes e de mediações culturais, relações de poder e disputas políticas, culturais etc. Na abordagem proposta, objetos, corpos, espaços são vistos como portadores de agências, de qualidades poéticas, de dimensões performativas na medida em que acionam modalidades e qualidades ritualísticas, imaginárias, religiosas, artísticas.

Palavras-chave: Práticas; Interações Sociais; Disputas; Trocas de Saberes; Poéticas.

LINHA 3 – FRONTEIRAS E PRODUÇÕES DE SENTIDO

Ementa: Pretendemos, nesta linha, contemplar as discussões sobre fronteiras e fluxos em múltiplas acepções, para além de sua dimensão física, embora a incluindo, mas incorporando também outras possibilidades em termos de deslocamentos e hibridismos. Neste sentido, a linha englobará reflexões sobre as territorialidades em suas dimensões locais, regionais, nacionais e globais, pensando a partir dos entre-lugares. Da mesma forma, nos voltaremos para questões do pós/de/des colonialismo (com ênfase na América Latina de forma geral), das interseccionalidades (com destaque para as variáveis em torno de gênero, sexualidade, raça, etnia, classe, migrações, diásporas), das construções narrativas das memórias, identidades, representações, subjetividades, percursos. Os aspectos discursivos, as relações de poder e as linguagens múltiplas da cultura em torno das produções de sentido irão nortear nossas reflexões, em perspectivas multi, inter e transculturais.

Palavras-chave: Fluxos; entre-lugares; construções narrativas; epistemes pós/de/ des coloniais; interseccionalidades.

3) DOS CANDIDATOS

As inscrições estão abertas para candidatos portadores de título de graduação, independentemente da sua área de formação.

4) DAS VAGAS

4.1 Estão abertas as seguintes vagas para o Mestrado em Cultura e Territorialidades, com o início das aulas previsto para o primeiro semestre letivo de 2027:

a) Categoria VAGAS 1 – Vagas Gerais – 25 (vinte e cinco) vagas gerais, sendo:

- Categoria VAGAS 1A – 17 (dezessete) vagas de ampla concorrência

- Categoria VAGAS 1B – 08 (oito) vagas para cotas de Ações afirmativas e Política inclusiva para negros (pretos e pardos) e indígenas de acordo com a Resolução Cepex/ UFF nº1.301, de 27 de julho de 2022 e de acordo com a política de Ação Afirmativa deliberada pelo Grupo de Trabalho Ação Afirmativa do PPCULT, coordenado pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas Interseccionais Marielle Franco, composto por discentes e docentes do PPCULT, e referendada pelo Colegiado do PPCULT em 2024.

Caso essas vagas reservadas para cotistas não sejam preenchidas, retornarão como disponíveis para preenchimento, em caso de aprovação, no critério de Ampla Concorrência. O critério para candidatar-se a uma das vagas dentro da Categoria Vagas 1B é o da autodeclaração, com o preenchimento da Ficha de Autodeclaração, disponível no link Seleção no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).

b) Categorias Vagas 2 – Vagas Adicionais – 7 (sete) vagas adicionais, sendo:

- Categoria Vagas 2A - 2 (duas) vagas adicionais para a Política de Acesso a servidores do quadro ativo permanente da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Programa de Qualificação Institucional (PQI), instituído pela portaria nº 60.968/2018. Essas vagas só podem ser preenchidas por inscritos dentro desta categoria, caso contrário serão descartadas. O critério para candidatar-se a uma das vagas dentro da Categoria Vagas 2A é a apresentação de documento comprobatório de sua vinculação institucional, conforme especificado na portaria nº 60.968/2018 (<http://www.noticias.uff.br/bs/2018/06/096-18.pdf>).

- Categoria Vagas 2B - 2 (duas) vagas adicionais como Política de Acesso e Inclusão Social para transexuais e travestis. Essas vagas só podem ser preenchidas por inscritos dentro desta categoria, caso contrário serão descartadas. O critério para candidatar-se a uma das vagas dentro da Categoria Vagas 2B é o da autodeclaração, com o preenchimento da Ficha de Autodeclaração, disponível no link Seleção no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>). Esta Política de acesso para transsexuais e travestis está amparada pela Resolução CEPEX / UFF 3893, de 19 de setembro de 2024, que em seu sétimo artigo indica que:

1º A pessoa que se candidatar à vaga reservada, classificada dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, não será computada no preenchimento das vagas reservadas, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

2º Não havendo pessoa trans aprovada na modalidade da ação afirmativa em questão, a vaga remanescente será extinta.

- Categoria Vagas 2C - 1 (uma) vaga adicional para PCD, de acordo com a Resolução Cepex/ UFF nº 1.301, de 27 de julho de 2022. Essa vaga só pode ser preenchida por inscritos dentro desta categoria, caso contrário será descartada.

Em conformidade com a Resolução citada, em seu Art. 12, “Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada”. Observamos que o documento médico deverá conter: nome completo do candidato (idêntico ao documento de identidade) e número do CPF; dados do Médico - nome do profissional, assinatura (em padrão ICP-Brasil), carimbo legível e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Também deverá incluir especialidade médica.

- Categoria Vagas 2D – 2 (duas) vagas adicionais como Política de Internacionalização para candidatos estrangeiros, conforme edital específico divulgado no site do PPCULT (www.ppcultuff.com). Essas vagas só podem ser preenchidas por inscritos dentro desta categoria, caso contrário serão descartadas.

4.2 Os candidatos das categorias 1A, 2A e 2D (item 4.1) devem obter - em todas as etapas e na média final - nota mínima de 7,0; os que estão inscritos nas categorias 1B, 2B e 2C devem obter - em todas as etapas e na média final - nota mínima de 5,0. Caso não haja candidatos suficientes aprovados dentro desses critérios, não haverá obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas (item 4.1).

Caso o candidato optante na Categoria 1B obtenha classificação dentro do sistema de Ampla Concorrência, sua vaga será remanejada, prioritariamente, para outro candidato por Ação Afirmativa dentro da categoria 1B, na qual se inscreveu. Caso não seja preenchida nesta categoria, será realocada para outro candidato por Ampla Concorrência, desde que observadas as médias citadas no parágrafo acima.

Respalando o acima citado, a Resolução Cepex/ UFF nº 1.301, cap 1, art. 5º indica que os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas classificados dentro do número de vagas oferecido aos não optantes, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas aprovados em vagas reservadas, a vaga será destinada aos optantes na seguinte ordem:

1º – para candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado e não classificado em conformidade com a ordem de classificação dos excedentes negros e indígenas optante.

2º – permanecendo as vagas reservadas para negros (pretos ou pardos) e indígenas após a medida anterior, estas serão destinadas aos candidatos não optantes aprovados e não classificados, de acordo com a ordem de classificação.

5) DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas de acordo com as indicações previstas neste edital e divulgadas também através do site www.ppcultuff.com e pelos perfis do PPCULT nas redes sociais. Informações sobre o Programa de Mestrado, suas linhas de pesquisas e seus docentes podem ser obtidas no site já citado.

5.2 As inscrições serão feitas somente através do envio de todos os documentos listados no item 5.5 para o e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br de 15 de agosto de 2026 até as 23h e 59 minutos do dia 28 de setembro de 2026, imprerivelmente (não serão considerados e-mails enviados após esse prazo), com o subject/assunto **Inscrição turma 2027**.

5.3 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), deverá ser paga acessando o seguinte link https://app.uff.br/pasuff/pagamentos_pag_tesouro/new?servico_id=311

5.4 Isenção da taxa de inscrição

5.4.1 Conforme Decreto nº 6.593/2008 poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6135.htm), e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6593.htm).

5.4.2 O pedido de isenção da taxa deverá ser solicitado pelo candidato de 15 de agosto a 01 de setembro de 2026, através de e-mail enviado para ppcult.pcl.ega@id.uff.br com o subject/assunto **Isenção da Taxa de Inscrição**, anexando no mesmo: requerimento no modelo disponível no link Seleção do site do PPCULT (www.ppcultuff.com) e cópia de comprovante de inscrição no CadÚnico, em nome do candidato.

5.4.3 O resultado acerca dos contemplados com isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no dia 15 de setembro de 2026, no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>). Os postulantes à isenção serão identificados por um código alfabético, que receberão por e-mail quando fizerem a solicitação, respeitando o anonimato dos mesmos na divulgação pública dos resultados.

5.4.4 O candidato que não for contemplado com a isenção da taxa poderá impetrar recurso no dia 16 de setembro de 2026, até as 18h, mediante requerimento enviado ao PPCULT pelo e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br (modelo disponível em <https://www.ppcultuff.com/selecao>).

5.4.5 O resultado dos recursos impetrados será disponibilizado no dia 18 de setembro de 2026 no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).

5.4.6 Os candidatos não contemplados com a isenção da taxa poderão consolidar sua inscrição e efetuar o pagamento do Boleto bancário até o prazo final das inscrições.

5.5 Documentos necessários à inscrição, que devem ser enviados para o e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br de 15 de agosto de 2026 até as 23h e 59 minutos do dia 28 de setembro de

2026, impreterivelmente (não serão considerados e-mails enviados após esse prazo), com o subject/assunto **Inscrição turma 2027. – TODOS SÃO OBRIGATÓRIOS:**

- a) Requerimento de inscrição preenchido (no qual consta declaração de conhecimento e aceitação dos termos deste edital), modelo disponível no link Seleção no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).
- b) Cópia frente e verso do diploma reconhecido pelo MEC (ou no caso de formandos, apresentar declaração da Instituição e, oportunamente, cópia do diploma de graduação). Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002 (UFF - CEP), que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior.
- c) Cópia frente e verso do documento de identidade.
- d) Cópia frente e verso do CPF.
- e) Para os candidatos optantes nas vagas nas Categorias 1B e 2B (item 4.1): Ficha de Autodeclaração preenchida, conforme modelo disponível no link Seleção no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).
- f) Para os candidatos optantes na Categoria 2A (item 4.1): documento comprobatório de vínculo empregatício como servidor público concursado na referida universidade, com anuência da chefia imediata, conforme modelo disponível no link Seleção no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>); e termo de compromisso, conforme modelo disponível no link Seleção no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).
- g) Para os candidatos optantes na Categoria 2C (item 4.1): conforme já indicado acima, “Os candidatos inscritos na condição de optantes, pessoa com deficiência, terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pela comissão de seleção, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada”. Observamos que o documento médico deverá conter: nome completo do candidato (idêntico ao documento de identidade) e número do CPF; dados do Médico - nome do profissional, assinatura (em padrão ICP-Brasil), carimbo legível e o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Também deverá incluir especialidade médica.
- h) Cópia do *Curriculum Lattes* (o preenchimento do curriculum Lattes é obrigatório para todos os candidatos).
- i) Memorial - com descrição concisa da trajetória profissional e acadêmica do candidato, motivações para cursar o mestrado, breve reflexão sobre bibliografia que subsidiará a pesquisa e justificativa acerca da escolha pelo PPCULT e pela Linha de Pesquisa a que gostaria de se vincular (máximo de cinco páginas).

O memorial deverá ser elaborado em folha A4. Margens de 2cm, fonte arial número 12 e espaçamento de 1,5.

O memorial será avaliado tendo em vista os seguintes critérios:

- 1- Pertinência da trajetória profissional e acadêmica do candidato com a proposta do PPCULT;
- 2- Adequação da escolha bibliográfica ao tema proposto para a pesquisa.

- j) Projeto de pesquisa, a partir das especificações abaixo.

Importante: O projeto deve ser enviado em dois arquivos em separado. No primeiro, deverá ser enviada somente a folha de rosto do projeto, com os dados pessoais (conforme detalhado abaixo). No segundo, sem a folha de rosto e sem a identificação do candidato, o projeto com o mesmo título constante da folha de rosto. Com isso, garante-se assim o anonimato do projeto junto à banca examinadora, pois somente a Secretaria, no ato de inscrição, terá acesso à identificação dos candidatos.

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em língua portuguesa, em conformidade com uma das Linhas de Pesquisa do Programa, contendo até 10 (dez) páginas (TAMANHO MÁXIMO), incluindo-se Bibliografia e Anexos (se for o caso), não incluindo a folha de rosto (a ser enviada em arquivo separado, como indicado no parágrafo anterior), e contemplando os seguintes itens: a) delimitação do tema e das questões da pesquisa; b) Justificativas quanto à pertinência e viabilidade do projeto, bem como adequação à Linha de Pesquisa proposta; c) objetivos; d) metodologia; e) bibliografia mínima.

Na folha de rosto, deverá constar a identificação do candidato, com: seu nome, título do projeto e indicação da linha de pesquisa a que gostaria de se vincular.

O projeto deverá ser elaborado em folha A4. Margens de 2cm, fonte arial número 12 para o texto corrido e 10 para as citações longas. O espaçamento deverá ser de 1,5. Citações e bibliografia devem ser feitas de acordo com as normas da ABNT.

ATENÇÃO: Os projetos que identificarem de qualquer forma o candidato serão desclassificados.

Os projetos serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios:

1. Explicitação e precisão no recorte do tema, atentando para a pertinência do mesmo no que se refere à proposta do curso;
2. Explicitação e precisão na definição dos objetivos, da questão de pesquisa e da metodologia;
3. Pertinência da proposta à indicação da Linha de Pesquisa do Programa, que deve ser claramente indicada no item Justificativas do Projeto.

5.6 O candidato portador de necessidades especiais que precisar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá encaminhar um pedido formal, contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio requerido. Tal solicitação deverá ser encaminhada ao PPCULT, por meio do correio eletrônico ppcult.pcl.ega@id.uff.br até o término do período das inscrições.

5.7 Por ocasião da inscrição no processo de Seleção Turma 2027, o candidato receberá um comprovante de inscrição, em que constará o Código Numérico de Identificação de Inscrição, com o qual será identificado no decorrer do processo, visando manter o anonimato tanto nas fases possíveis de avaliação, quanto para a divulgação pública dos resultados. A confirmação das inscrições será enviada por e-mail até o dia 09 de outubro de 2026.

Somente no resultado final, conforme detalhado no item **9) DO CALENDÁRIO**, serão divulgados os nomes dos candidatos selecionados aprovados.

6) DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

6.1.1 PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA DO CANDIDATO (sem identificação dos candidatos). Etapa eliminatória, com nota mínima 7,0 (sete) para as Categorias 1A e 2A (item 4.1) e nota mínima 5,0 (cinco) para as Categorias 1B, 2B e 2C (item 4.1), com peso 4.

6.1.2 SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA (sem identificação dos candidatos) para os candidatos habilitados na etapa anterior. **Etapa eliminatória**, com nota mínima 7,0 (sete) para as Categorias 1A e 2A (item 4.1) e nota mínima 5,0 (cinco) para as Categorias 1B, 2B e 2C (item 4.1), com peso 3.

Na prova escrita, realizada de forma presencial, com duração de 4 (quatro) horas, a partir da bibliografia básica abaixo elencada, os candidatos deverão, em texto dissertativo, sem consulta, responder a duas das quatro questões apresentadas.

As Provas Escritas serão avaliadas, considerando os seguintes critérios:

1. Apropriação/capacidade de dialogar com os autores da bibliografia indicada e outras referências;
2. Capacidade de argumentação e organização de ideias;
3. Adequação e propriedade no uso da linguagem.

A banca examinadora formulará as questões a serem desenvolvidas pelos candidatos com base na **bibliografia mínima** indicada a seguir (o candidato precisará se basear nela, mas poderá incluir outras referências em suas respostas):

- **BUTLER, Judith.** *Corpos em aliança e a política das ruas*. In: BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. https://aiaangola.org/wp-content/uploads/2024/05/BUTLER_Judith.Corpos_em_alianca.pdf
- **HALL, Stuart.** A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 22, n. 2, p. 15-46, jul./dez. 1997. <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71361>
- **KRENAK, Ailton.** *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. <https://www.ige.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/49/2021/07/Ideias-para-Adiar-o-Fim-do-Mundo-Ailton-Krenak.pdf>
- **MARTINS, Leda Maria.** Performances da oralitura: corpo, lugar da memória. *Língua e Literatura*, São Paulo, n. 26, p. 63-81, jun. 2003. <https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/11881>

- **RUFINO, Luiz.** Performances afro-diaspóricas e decolonialidade: o saber corporal a partir de Exu e suas encruzilhadas. *Antropolítica*, Niterói, n. 40, p. 54-80, 1. sem. 2016. <https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41797>
- **SANTOS, Milton.** O território e o saber local: algumas categorias de análise. *Cadernos IPPUR*, Rio de Janeiro, ano 1, n. 1, p. 15-26, jan./abr. 1986. <https://revistas.ufri.br/index.php/ippur/issue/download/277/86>

6.1.3 TERCEIRA ETAPA - PROVA ORAL - Etapa eliminatória, com nota mínima 7,0 (sete) para as Categorias 1A e 2A (item 4.1) e nota mínima 5,0 (cinco) para as Categorias 1B, 2B e 2C (item 4.1), com peso 3.

Esta etapa, realizada de forma presencial, consistirá na arguição do projeto e análise do currículo dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, com duração mínima de 15 minutos por candidato.

Critérios a serem avaliados:

- a) Capacidade do candidato sustentar oralmente tópicos apresentados no seu projeto de pesquisa, como a possibilidade de execução do projeto no período regular do mestrado (15 meses para qualificação e 24 meses para a defesa), tema, questões, justificativas, objetivos e métodos.
- b) Análise da trajetória acadêmica.

6.1.4 QUARTA ETAPA: PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.

Apenas os candidatos aprovados na terceira etapa da seleção participarão da prova de proficiência em língua estrangeira, que será realizada de forma remota. O candidato optará por realizar a prova em uma destas três línguas: Inglês, Espanhol ou Francês. Essa opção deverá ser indicada na ficha de inscrição e na folha de rosto do projeto. A prova constará da tradução de um texto em inglês, espanhol ou francês, sendo permitido o uso do dicionário.

Essa quarta etapa é obrigatória, mas não eliminatória, no processo seletivo de ingresso do candidato. No entanto, caso o candidato não alcance a nota mínima 7,0 (sete) para as Categorias 1A e 2A (item 4.1) e nota mínima 5,0 (cinco) para as Categorias 1B, 2B e 2C (item 4.1), ou por motivo justificado não conseguir realizar a prova na data prevista em 2026, deverá realizar e ser aprovado na prova de proficiência em língua estrangeira do processo seletivo do ano seguinte ao que ingressou. A proficiência em língua estrangeira é uma exigência constante no Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense para obtenção do título final.

6.2 Para questão de classificação, a média final do candidato será resultante de média ponderada da avaliação do projeto (peso 4), prova escrita (peso 3) e prova oral (peso 3).

6.3 Para fins de desempate, serão consideradas, pela ordem:

- a) candidatas mães há no máximo 5 (cinco) anos (mediante envio de certidão de nascimento e/ou documento de guarda para fins de adoção da criança);

- b) as notas do projeto de pesquisa;
- c) as notas da prova escrita;
- d) as notas da prova oral;
- e) candidato com maior idade.

6.4 A divulgação dos resultados de cada etapa será feita pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, que afixará as listagens pertinentes em lugar visível em seu endereço, e, quando os recursos tecnológicos estiverem disponíveis, pela página da internet: www.ppcultuff.com e/ou pelos perfis do PPCULT nas redes sociais.

6.5 Os locais em que serão realizadas a prova escrita, a prova oral e a prova de proficiência em língua estrangeira serão informados pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

6.6 A prova escrita e a prova de proficiência em língua estrangeira terão duração máxima de 4 horas, a contar do horário inicial estabelecido pela banca de seleção.

7) DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por uma banca constituída por 03 (três) membros do programa. Essa banca se encarregará de conduzir todas as etapas do processo de avaliação e seleção.

8) DOS RECURSOS

Todos os recursos impetrados pelos candidatos deverão contar com uma justificativa do pedido baseada em argumentos que levem em consideração os elementos que o candidato deseja que sejam reavaliados na etapa, segundo modelo disponível no site do PPCULT no Link Seleção (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).

Os argumentos do recurso devem tomar como referência os critérios de avaliação indicados anteriormente para cada etapa deste processo de seleção. Os recursos deverão ser enviados, nos prazos indicados no item 9) DO CALENDÁRIO para o e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br

9) DO CALENDÁRIO

9.1 Período de inscrição: 15 de agosto de 2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de setembro de 2026, através do envio dos documentos indicados no item 5.5 para o e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br com o subject/assunto Inscrição turma 2027.

9.1.1 Envio de confirmação da inscrição por e-mail a cada candidato, com o Código Numérico de Identificação de Inscrição do mesmo – até 09 de outubro de 2026.

9.1.2 Divulgação pública das candidaturas homologadas com os respectivos Códigos Numéricos de Identificação de Inscrição 13 de outubro de 2026, após as 11h.

9.1.3 Interposição de recurso referente à homologação das candidaturas: dia 14 de outubro de 2026, até as 17h.

9.1.4 Resultado da avaliação dos recursos interpostos à homologação das inscrições: dia 20 de outubro de 2026, após as 17h.

9.2 Divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa: dia 04 de novembro de 2026, após as 18h.

9.2.1 Interposição de recurso referente à avaliação dos projetos de pesquisa: dia 5 de novembro de 2026, até as 17h.

9.2.2 Resultado da avaliação dos recursos interpostos: dia 09 de novembro de 2026, após as 17h.

9.3 Realização da prova escrita: dia 16 de novembro de 2026, às 10 horas (com duração máxima de 4 horas), de forma presencial, em local a ser divulgado.

9.3.1 Divulgação do resultado da avaliação da prova escrita: dia 25 de novembro de 2026, a partir das 20h.

9.3.2 Interposição de recurso referente à avaliação da prova escrita: dia 26 de novembro de 2026, até as 17h.

9.3.3 Resultado da avaliação dos recursos interpostos: dia 30 de novembro de 2026, após as 17h.

9.4 Divulgação do horário da prova oral - dia 1 de dezembro de 2026 após as 17h. A lista de chamada para a prova oral será estabelecida por ordem alfabética dos candidatos.

9.5 Realização da prova oral: 09 e 10 de dezembro de 2026, das 11h às 18h, de forma presencial, em local a ser divulgado.

9.5.1 Divulgação do resultado da avaliação da prova oral e do resultado parcial da seleção: dia 11 de dezembro de 2026 após as 17h.

9.5.2 Interposição de recurso referente à prova oral e ao resultado parcial: dia 14 de dezembro de 2026 até as 17h.

9.5.3 Resultado da avaliação dos recursos interpostos: dia 15 de dezembro de 2026 após as 17h.

9.6 Prova de Proficiência em Língua Estrangeira: dia 16 de dezembro de 2026, às 10h, em plataforma a ser divulgada (duração máxima de 4 horas - prova obrigatória para todos os alunos classificados; permitido o uso de dicionários), com opção de escolha para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

9.6.1 Resultado da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira: dia 17 de dezembro de 2026, após as 17h.

9.6.2 Interposição de recurso referente à prova de Proficiência em Língua Estrangeira: dia 18 de dezembro de 2026 até as 17h.

9.6.3 Resultado da avaliação dos recursos interpostos: dia 21 de dezembro de 2026 após as 17h.

9.7 Resultado final: dia 22 de dezembro de 2026 após as 17h.

10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o início.
- d) Utilizar-se de quaisquer meios ilícitos em qualquer das etapas da seleção.

10.2 Serão considerados desistentes todos os candidatos aprovados e selecionados que não realizarem suas matrículas no período indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades da UFF. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados candidatos possivelmente excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação da seleção.

10.3 Todos os comunicados aos candidatos que se façam necessários ao longo do processo seletivo serão divulgados pela Secretaria do PPCULT, por e-mail ao candidato e, quando os recursos tecnológicos estiverem disponíveis, pela página da internet: www.ppcultuff.com e/ou pelos perfis do PPCULT nas redes sociais.

10.4 No ato da matrícula, o aluno deverá trazer o diploma ou declaração oficial de término da graduação e estar aguardando a expedição do diploma.

10.5 Casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e pelo Colegiado do PPCULT.

11) DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PPCULT/UFF

O PPCULT tem contado, anualmente, com uma quantidade reduzida de bolsas para os aprovados no Mestrado (importante lembrar que a quantidade de bolsas depende de dotação dos órgãos de

fomento, o que é revisto anualmente, por isso o PPCULT não pode assegurar que haverá bolsas de estudo disponíveis para os ingressantes, em quaisquer quantidades).

Os critérios para a concessão de bolsa serão delimitados pela Comissão de Bolsa e pelo GT de Ação Afirmativa do PPCULT no decorrer de 2026 e serão divulgados publicamente até o fim do segundo semestre letivo deste ano.

12) DA BANCA DE SELEÇÃO 2026 – TURMA 2027 PPCULT/UFF

12.1 - Membros Titulares: Rossi Alves, Denilson Araujo, Ericson Saint Clair

12.2 – Membros suplentes: Douglas Mansur da Silva, Luiz Augusto Fernandes Rodrigues.

13) SECRETARIA DO PPCULT

Universidade Federal Fluminense/Instituto de Arte e Comunicação Social – CAMPUS DO GRAGOATÁ/UFF

Informações apenas pelo email: ppcult.pcl.ega@id.uff.br

Niterói, 30 de julho de 2026.

FLÁVIA LAGES
Coordenadora PPCULT
Siape 1781478
#####

EDITAL PPCULT Nº 4/2026

SELEÇÃO 2026 – TURMA 2027 – **CANDIDATOS ESTRANGEIROS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E TERRITORIALIDADES PPCULT****Natureza:** STRICTO SENSU**Nível:** MESTRADO

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E TERRITORIALIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPCULT/UFF), no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense e com o Regulamento Específico do Programa, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e procedimentos para o processo seletivo de candidatos estrangeiros ao Curso de Mestrado em Cultura e Territorialidades, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal Fluminense torna público, para o conhecimento dos interessados (optamos por usar o termo genérico masculino para fins de tornar mais prático este edital, embora partamos do princípio não binário das identidades de gênero), que estarão abertas, de 15 de agosto de 2026 até as 23h e 59 minutos do dia 28 de setembro do horário de Brasília, as inscrições para a seleção de ALUNOS ESTRANGEIROS para o Curso de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades (Mestrado), conceito 4 na avaliação da CAPES, curso que funciona pautado nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, bem como nos do Regulamento Específico do referido curso, em horário e local abaixo determinados.

2) DO MESTRADO

Entendemos que a cultura é parte constitutiva de toda prática social e que na contemporaneidade essa dimensão tem centralidade. Assim, acreditamos que olhar para a questão da cultura é hoje fundamental para mapearmos formas de atuação política. Há, neste sentido, uma dupla imbricação entre cultura e política. Tais imbricações se consolidam e adensam nas sociedades contemporâneas, múltiplas e complexas, em que as relações espaço e tempo são continuamente alteradas pelas práticas culturais. Portanto, há uma forte interseção entre o campo da cultura e suas múltiplas dimensões espaciais, tanto em termos materiais quanto simbólicos, pressupondo relações processuais com os territórios em que se dão tais relações. Neste sentido, a proposta de pensarmos as territorialidades, entendendo que os territórios são espaços em construção, lugares em processo de significação, objetos de disputas e negociações, em que a cultura exerce papel central, é também eixo estratégico de nosso PPG. Principalmente se levarmos em consideração que os espaços das cidades, suas tessituras, as redes sociais e virtuais que englobam, seus múltiplos usos, formas de apropriação, exclusão, inclusão e luta

são atravessados por práticas culturais, podemos concluir que cultura e territorialidade são noções interdisciplinares, por excelência, e demandam estratégias metodológicas plurais que estão relacionadas à tradição reflexiva das diferentes áreas das quais se originam os professores do corpo docente que compõem este Programa de Pós-Graduação.

O Programa oferece três linhas de pesquisa:

LINHA 1: POLÍTICAS, ESPACIALIDADES, RELAÇÕES E CONFLITOS SOCIOCULTURAIS

Ementa: Esta linha de pesquisa reconhece as relações de mútua dependência entre espaço, cultura e política. Traduz-se, portanto, nas práticas sociais e culturais atravessadas pelas diversas formas de territorialização e as formas como os sujeitos sociais assumem seu lugar no mundo político. Desta maneira, interessa interpelar os fenômenos identificados das relações entre política e cultura, entre cultura e patrimônio, entre diversidade, diferença e alteridade, entre economia e trabalho cultural, entre cultura, conflito e poder, entre sociabilidades e formas de apropriação do território, entre dimensões geracionais etc., em suas relações com as múltiplas formas de produção dos espaços e da cidade.

Palavras-chave: território – políticas de cultura – poder – diversidade – sociabilidades.

LINHA 2 – PERFORMANCES, AGÊNCIAS E SABERES CULTURAIS

Ementa: Examina práticas sociais que forjam identidades, territórios, espacialidades. Visa investigar, em perspectiva interdisciplinar, experiências relacionadas às interações sociais na cidade, no campo, no ciberespaço envolvendo trocas de saberes e de mediações culturais, relações de poder e disputas políticas, culturais etc. Na abordagem proposta, objetos, corpos, espaços são vistos como portadores de agências, de qualidades poéticas, de dimensões performativas na medida em que acionam modalidades e qualidades ritualísticas, imaginárias, religiosas, artísticas.

Palavras-chave: Práticas; Interações Sociais; Disputas; Trocas de Saberes; Poéticas.

LINHA 3 – FRONTEIRAS E PRODUÇÕES DE SENTIDO

Ementa: Pretendemos, nesta linha, contemplar as discussões sobre fronteiras e fluxos em múltiplas acepções, para além de sua dimensão física, embora a incluindo, mas incorporando também outras possibilidades em termos de deslocamentos e hibridismos. Neste sentido, a linha englobará reflexões sobre as territorialidades em suas dimensões locais, regionais, nacionais e globais, pensando a partir dos entre-lugares. Da mesma forma, nos voltaremos para questões do pós/de/des colonialismo (com ênfase na América Latina de forma geral), das interseccionalidades (com destaque para as variáveis em torno de gênero, sexualidade, raça, etnia, classe, migrações, diásporas), das construções narrativas das memórias, identidades, representações, subjetividades, percursos. Os aspectos discursivos, as relações de poder e as linguagens múltiplas da cultura em torno das produções de sentido irão nortear nossas reflexões, em perspectivas multi, inter e transculturais.

Palavras-chave: Fluxos; entre-lugares; construções narrativas; epistemes pós/de/ des coloniais; interseccionalidades

3) DOS CANDIDATOS

As inscrições referentes ao presente edital estão abertas para candidatos estrangeiros, portadores de título de graduação, independentemente da sua área de formação. Os aprovados pela modalidade do presente edital não concorrerão às bolsas de estudo que porventura o curso venha a ter, devendo buscar apoio em outras frentes, nacionais ou em seu país de origem.

4) DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas de acordo com as indicações previstas neste edital e divulgadas também através do site www.ppcultuff.com. Informações sobre o programa e suas linhas de pesquisas podem ser obtidas neste mesmo endereço eletrônico.

4.2 Inscrição: os documentos abaixo citados devem ser enviados para o e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br de 15 de agosto de 2026 até as 23h e 59 minutos do dia 28 de setembro do horário de Brasília, imprerivelmente (não serão considerados e-mails enviados após esse prazo), com o subject/assunto **Inscrição turma 2027 ESTRANGEIRO. – TODOS SÃO OBRIGATÓRIOS:**

4.3 Documentos necessários à inscrição:

a) Requerimento de inscrição preenchido, conforme modelo exposto no site: www.ppcultuff.com, e disponível na secretaria do Programa.

b) Cópia frente e verso do diploma (que – se o candidato for aprovado - deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil, ou outras providências indicadas pelo Colegiado deste Programa de Pós-Graduação).

c) Cópia frente e verso do documento de identidade ou número do passaporte.

d) Comprovante de residência no exterior, em nome do candidato.

e) Atestado de proficiência em língua portuguesa, ou atestado similar, no qual o aluno apresente sua capacidade de cursar o mestrado no Brasil.

f) Cópia do curriculum vitae, no formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), em que se demonstrem a formação acadêmica, a experiência profissional e a produção intelectual do candidato.

g) Carta de intenção dirigida à Banca de Seleção, redigida em língua portuguesa, apontando as razões de ter escolhido cursar pós-graduação no Brasil, especificamente no programa UFF-PPCULT e a Linha de pesquisa pretendida, contendo também breve descrição da trajetória do candidato (máximo de cinco páginas).

h) Projeto de pesquisa, em formato pdf. A não entrega e/ou não envio do projeto no prazo estabelecido neste edital implicará na eliminação automática do candidato.

Importante: O projeto deve ser enviado por e-mail em dois arquivos em separado. No primeiro, deverá ser enviada somente a folha de rosto do projeto, com os dados pessoais (conforme detalhado abaixo). No segundo, sem a folha de rosto e sem a identificação do candidato, o projeto com o mesmo título constante da folha de rosto. Com isso, garante-se assim o anonimato do projeto junto à banca examinadora, pois somente a Secretaria, no ato de inscrição, terá acesso à identificação dos candidatos.

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em língua portuguesa, em conformidade com uma das Linhas de Pesquisa do Programa, contendo até 10 (dez) páginas (TAMANHO MÁXIMO), incluindo-se Bibliografia e Anexos (se for o caso), não incluindo a folha de rosto (a ser entregue em arquivo separado, como indicado no parágrafo anterior), e contemplando os seguintes itens: a) delimitação do tema e das questões da pesquisa; b) justificativas quanto à pertinência e viabilidade do projeto, bem como adequação à Linha de Pesquisa proposta; c) objetivos; d) metodologia; e) bibliografia mínima.

Na folha de rosto, deverá constar a identificação do candidato, com: seu nome, título do projeto e indicação da linha de pesquisa a que gostaria de vincular-se.

O projeto deverá ser elaborado em folha A4. Margens de 2cm, fonte arial número 12 para o texto corrido e 10 para as citações longas. O espaçamento deverá ser de 1,5. Citações e bibliografia devem ser feitas de acordo com as normas da ABNT.

ATENÇÃO: Os projetos que identificarem de qualquer forma o candidato serão desclassificados.

Os projetos serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios:

1. Explicitação e precisão no recorte do tema, atentando para a pertinência do mesmo no que se refere à proposta do curso;
2. Explicitação e precisão na definição dos objetivos, da questão de pesquisa e da metodologia;
3. Pertinência da proposta à indicação da Linha de Pesquisa do Programa, que deve ser claramente indicada no item Justificativas do Projeto.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Por ocasião da inscrição no processo de Seleção Turma 2027, o candidato receberá um comprovante de inscrição, em que constará o Código Numérico de Identificação de Inscrição **(que será enviado por e-mail até até 09 de outubro (na confirmação da inscrição))**. A homologação pública das inscrições acontecerá com a divulgação da lista dos inscritos, através dos Códigos de Identificação dos mesmos, no **site do PPCULT (www.ppcultuff.com) dia 13 de outubro de 2026, após as 11h**, com o qual será identificado no decorrer do processo, visando manter o anonimato tanto nas fases possíveis de avaliação, quanto para a divulgação pública dos resultados. A interposição de recurso referente à homologação das candidaturas será no dia **14 de outubro de 2026, até as 17h**. Resultado da avaliação dos recursos interpostos à homologação das inscrições: dia **20 de outubro de 2026, após as 17h**.

Somente no resultado final, conforme detalhado no item 8) **DO CALENDÁRIO**, serão divulgados os nomes dos candidatos selecionados aprovados.

Solicitamos que os dados de e-mails dos candidatos estejam sempre atualizados. Caso o candidato não encontre mensagens do Programa na sua caixa de entrada de e-mails, solicitamos que os candidatos consultem a sua caixa de *spam* antes de qualquer contato com o Programa.

5) DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção consistirá da análise dos seguintes documentos:

5.1.1 PROJETO DE PESQUISA (PESO 1);

5.1.2 CARTA DE INTENÇÃO (PESO 1);

5.1.3 ANÁLISE CURRICULAR (PESO 1).

Para questão de classificação, a média final do candidato será resultante de média ponderada da avaliação do projeto de pesquisa (peso 1), carta de intenção (peso 1) e análise curricular (peso 1). Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2 Para fins de desempate, serão consideradas, pela ordem:

a) candidatas mães há no máximo 5 (cinco) anos (mediante envio de certidão de nascimento e/ou documento de guarda para fins de adoção da criança);

b) a avaliação do projeto de pesquisa;

c) candidato com maior idade.

5.3 A divulgação dos resultados será feita pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, pela página da internet: www.ppcultuff.com e/ou pelos perfis do PPCULT nas redes sociais.

6) DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por uma banca constituída por 03 (três) membros do programa. Esta banca se encarregará de conduzir todas as etapas do processo de avaliação e seleção.

7) DAS VAGAS

Estão abertas 02 (duas) vagas para alunos estrangeiros para o Mestrado em Cultura e Territorialidades, com o início das aulas previsto para o primeiro semestre letivo de 2027. Não haverá a obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

8) DO CALENDÁRIO

- Período de inscrição: **de 15 de agosto de 2026 até as 23h e 59 minutos do dia 28 de setembro** do horário de Brasília, através do envio dos documentos indicados no item 4.3 para o e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br com o subject/assunto Inscrição turma 2027.

- Envio de confirmação da inscrição por e-mail a cada candidato, com o Código Numérico de

Identificação de Inscrição do mesmo – **até 09 de outubro de 2026.**

- Divulgação pública das candidaturas homologadas com os respectivos Códigos Numéricos de Identificação de Inscrição – **dia 13 de outubro de 2026, após as 11h.**

- Interposição de recurso referente à homologação das candidaturas será no dia **14 de outubro de 2026, até as 17h.**

- Resultado da avaliação dos recursos interpostos à homologação das inscrições: dia **20 de outubro de 2026, após as 17h.**

- Divulgação preliminar do resultado: **dia 11 de dezembro de 2026, após as 17h.**

- Período para interposição de recurso referente ao resultado: **dia 14 de dezembro de 2026 até as 17h.**

- Resultado da avaliação dos recursos interpostos: **dia 16 de dezembro de 2026.**

- Resultado final: dia **21 de dezembro de 2026 após as 17h.**

9) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Utilizar-se de quaisquer meios ilícitos.

9.2 Serão considerados desistentes todos os candidatos aprovados e selecionados que não realizarem suas matrículas no período indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades da UFF. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados candidatos possivelmente excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação da seleção.

9.3 Todos os comunicados aos candidatos que se façam necessários ao longo do processo seletivo serão divulgados na Secretaria do PPCULT e, quando os recursos tecnológicos estiverem disponíveis, pela página da internet: www.ppcultuff.com e/ou pelos perfis do PPCULT nas redes sociais.

9.4 No ato da matrícula o aluno deverá trazer o diploma ou declaração oficial de ter terminado a graduação e estar aguardando a expedição do diploma.

9.5 Casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e pelo Colegiado do PPCULT.

10) DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PPCULT/UFF

O PPCULT não dispõe de recursos para concessão de bolsas para alunos estrangeiros.

11) DA BANCA DE SELEÇÃO 2026 – TURMA 2027 PPCULT/UFF

11.1 - Membros Titulares: Rossi Alves, Denilson Araujo, Ericson Saint Clair

11.2 – Membros suplentes: Douglas Mansur da Silva, Luiz Augusto Fernandes Rodrigues.

12) SECRETARIA DO PPCULT

Universidade Federal Fluminense/Instituto de Arte e Comunicação Social

CAMPUS DO GRAGOATÁ/UFF

Informações apenas pelos emails: ppcult.pcl.ega@id.uff.br

Niterói, 30 de julho de 2026.

FLÁVIA LAGES
Coordenadora do PPCULT/UFF
SIAPE 1781478
#####

EDITAL PPGDSC Nº 1 / 2026**PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO EM DEFESA E SEGURANÇA CIVIL – 2026**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 121/00 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção ao Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” – Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil, Área de Concentração Planejamento e Gestão de Eventos Críticos na forma deste Edital.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Período: 10/08/2026 a 28/08/2026

Número de vagas: 20 (vinte)

1.2 Forma de Inscrição:

Inscrições até as 23h59 min do dia 28/08/2026, realizadas por meio do preenchimento do Formulário Google (<https://forms.gle/SVi83JTKrHhFena99>), disponibilizado pela UFF, a fim de coletar informações dos candidatos e permitir o upload dos documentos comprobatórios necessários.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – cópias digitalizadas

2.1 Carteira de Identidade e CPF (frente e verso), foto atual colorida no formato 3 x 4.

2.2 Diploma de Graduação plena, reconhecido pelo MEC. No caso de o diploma de Graduação ainda não ter sido emitido, para efeito da inscrição será aceito, como comprovante hábil, a declaração de conclusão de curso atualizada. A matrícula do candidato aprovado só será efetivada mediante a apresentação do diploma de graduação.

* Títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no Exterior.

2.3 *Curriculum Vitae* no formato LATTES/CNPq. Ver site da Plataforma Lattes, CNPq.

2.4 Histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo MEC.

2.5 Ficha de Inscrição preenchida através do Formulário Google (<https://forms.gle/SVi83JTKrHhFena99>), disponibilizado pela UFF.

2.6 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). As informações de pagamento estão disponíveis no site do Programa.

2.7 Justificativa (1 página) de interesse do candidato, explicitando a relação do Curso com seus objetivos acadêmicos.

2.8 Proposta de Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), com até 5 (cinco) páginas, redigido em

português, onde deverá constar: o nome do candidato, o tema de pesquisa, a hipótese de trabalho, sua relevância e viabilidade, o estado atual sobre a questão levantada, uma discussão conceitual e metodológica, as fontes de investigação, a bibliografia básica e o cronograma de trabalho (**Anexo I**). O projeto de pesquisa deverá estar vinculado a uma das três linhas de pesquisa do Curso (**Anexo II**).

2.9 Comprovante de experiência profissional e/ou acadêmica.

A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados ou a disposição inadequada de documentos desqualificará a inscrição. A confirmação das inscrições será realizada de 29/08/2026 a 02/09/2026, ocasião em que a UFF irá proceder à conferência da documentação apresentada pelos candidatos.

3. SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de 4 (quatro) etapas, sendo 3 (três) na forma presencial, e será realizado

No Instituto de Geociências. Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº – Campus da Praia Vermelha Bloco P, sala 402 – Boa Viagem – Niterói / RJ – Brasil – 24210-346

As datas e horários serão comunicados através do site do mestrado.

O candidato que faltar a qualquer uma das 3 (três) primeiras etapas será eliminado.

3.1 Etapas da seleção

3.1.1. Entrevista e análise do projeto de TCC: entrevista do candidato para avaliação da proposta do trabalho de conclusão do curso (ver Anexo I) e sua relação com a trajetória do candidato, assim como as contribuições que o mesmo espera encontrar e fornecer ao Programa e os avanços que pretende acrescentar ao estado da arte. As entrevistas serão individuais.

3.1.2. Prova de redação e conhecimentos sobre Defesa e Segurança Civil: realização, pelos candidatos, da prova conhecimentos em defesa e segurança civil, com duração total de 2 (duas) horas, visando aferir a capacidade de redação, conhecimento específico na área e síntese de informações.

3.1.3. Prova de inglês: realização, pelos candidatos, da prova de tradução de texto em inglês, com duração total de 2 (duas) horas, visando a aferir a capacidade de compreensão de texto sobre questões pertinentes ao Programa, sendo facultado o uso de 1 (um) dicionário físico. Não será concedida isenção da prova de língua estrangeira aos candidatos inscritos, pois as provas envolvem compreensão de temática atinente ao curso e não a mera transliteração de texto. Pela mesma razão, não será fornecida declaração de proficiência em língua estrangeira.

3.1.4. Análise do Curriculum Vitae: análise e avaliação do *curriculum vitae* do candidato, no formato Lattes/CNPq, pela banca examinadora.

3.2 Avaliação do Resultado: A nota final do candidato será a média ponderada das notas das 3 (três) seguintes etapas: 1. Entrevista e análise do projeto de TCC, com peso 4; 2. Prova de redação e conhecimentos sobre Defesa e Segurança Civil, com peso 3; e 3. Análise do Curriculum Vitae, com peso 3; acrescida da nota obtida na prova de inglês, respeitando o limite máximo de 10 pontos. As notas destas três etapas estarão expressas numa escala de 0 a 10, enquanto a nota de inglês estará expressa numa escala de 0 a 1. A nota final mínima para aprovação é 6,0 (seis).

3.2.1. Classificação dos candidatos aprovados: Após a realização de todas as quatro etapas da seleção, será divulgada a relação dos candidatos, com a nota final obtida no processo seletivo, respeitando o limite total de vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil da UFF de acordo com o estabelecido no item 1.

3.2.2. Em caso de empate serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores notas, na seguinte ordem de quesitos: a) na avaliação da proposta de trabalho de conclusão; b) no currículo. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior experiência profissional e, na sequência, o de maior idade.

3.2.3. Comissão Examinadora

A Comissão Examinadora, presidida pelo Coordenador do Mestrado, será composta por professores membros do Programa e/ou professores convidados.

3.2.4. Divulgação dos resultados

O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Programa (<https://defesacivil.uff.br>).

3.2.5. Recursos

Serão admitidos recursos até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado.

4. MATRÍCULA

4.1. O candidato aprovado e classificado, tendo enviado, no momento da inscrição, o diploma de graduação do curso reconhecido pelo MEC (frente e verso), a cópia do CPF e da identidade, terá sua matrícula efetuada junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) desta Universidade, em data e local estabelecidos no Calendário do Programa.

4.2. Estrangeiros - títulos obtidos no exterior

4.2.1. A matrícula dos que tenham realizado estudos no exterior, estará condicionada, além do envio dos documentos acima, ao encaminhamento do histórico do respectivo curso e ao referendo

correspondente pelo Colegiado do Curso dos estudos realizados no exterior. As cópias dos documentos deverão estar autenticadas pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada.

4.2.2. A aceitação dos títulos emitidos por universidades estrangeiras para fins de matrícula no Mestrado não garante aos estudantes a equivalência de títulos para fins de revalidação ou registro que objetive o exercício da profissão no território brasileiro.

4.3. Será eliminado o candidato que, apesar de aprovado e classificado, não apresentar os documentos necessários à realização da matrícula dentro do prazo fixado, sendo convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação.

5. DEDICAÇÃO AO PROGRAMA

5.1. O mestrando deverá dedicar um mínimo de 20 horas semanais ao Programa, a serem preenchidas de acordo com as orientações da Coordenação e do Orientador.

5.2. Em face das exigências de dedicação e de produção acadêmicas atribuídas aos alunos do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil, não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu, na Universidade Federal Fluminense ou em outras instituições, cuja finalização não ocorra até o momento da inscrição na seleção.

5.2.1. Em caso de constatação de que o aluno do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil, posteriormente ao processo seletivo, esteja cursando regularmente outro Programa de Pós-Graduação em concomitância, este será automaticamente desligado do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Programa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. No momento da aplicação das provas os candidatos deverão exibir documento original de identidade, sempre que solicitados, e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das provas.

6.2. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, os trabalhos de conclusão de curso defendidos no Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil serão obrigatoriamente disponibilizados no site do Mestrado.

6.3. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta, nem tampouco, sob hipótese alguma, a substituição de documentos já entregues anteriormente, após o término do período de inscrição

6.4. Não haverá devolução de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência e necessidade do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil da Universidade Federal Fluminense

6.5. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

6.6. Todos os casos não contemplados no presente Edital e não divulgados no site do Programa (www.defesacivil.uff.br) serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso que deverá ser encaminhado dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.

Niterói-RJ, 07 de agosto de 2026

REINER OLÍBANO ROSAS

Coordenador

#####

ANEXO I - ROTEIRO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEFESA E SEGURANÇA CIVIL

1. Identificação do candidato (nome)
2. Identificação do projeto
 - 2.1. Título
 - 2.2. Temas relacionados ao projeto (até 3 linhas)
3. Justificativa da adequação ao Projeto de Pesquisa do PPGDSC escolhido:
(máximo de 10 linhas)
4. Resumo (máximo de 10 linhas)
5. Composição do pré-projeto
 - 5.1. Tema de pesquisa e hipótese de trabalho
 - 5.2. Objetivos e fundamentação teórica
 - 5.3. Justificativa
 - 5.4. Métodos e técnicas de pesquisa
 - 5.5. Cronograma
 - 5.6. Referências bibliográficas

ANEXO II - LINHAS DE PESQUISA DO CURSO E PROFESSORES ORIENTADORES

Área de Concentração: Planejamento e Gestão de Eventos Críticos

Linhas de pesquisa:

- 1. Ameaças de riscos e desastres** - os estudos e pesquisas sobre todos os eventos que possam vir a causar um desastre, tais como, inundações, enxurradas, deslizamentos, tsunamis, vazamento nuclear, convulsão social, epidemias, furacões, etc.

- 2. Vulnerabilidades humanas, socioeconômicas e ambientais a desastres** - problemas de ocupação irregular do solo, favelização, pobreza, falta de infraestrutura básica, falta de percepção de risco, construções a risco, etc. e tudo aquilo que possa aumentar o nível de suscetibilidade de uma região ou da população para a ocorrência de um desastre.

- 3. Instrumentos de gestão para a redução de riscos de desastres** - aspectos legais e socioeducativos para a redução de riscos de desastres, intervenções estruturais e não estruturais, desenvolvimento de metodologias, capacitação de agentes públicos, privados e sociedade civil, etc.

PROFESSORES ORIENTADORES

Para informações sobre a área de pesquisa de cada professor, consultar os currículos Lattes, cujos links encontram-se no site do mestrado em Corpo Docente.

1. Airton Bodstein de Barros
2. Aldira Samantha Garrido Teixeira
3. Alexandre Luís Belchior dos Santos
4. Angela Maria Abreu de Barros
5. Bárbara Franz
6. Bruno Pereira da Cunha
7. Delma Pessanha Neves
8. Elson Antonio do Nascimento
9. Fernando Cordeiro Barbosa
10. Franciele Zanandrea
11. Gerônimo Emilio Almeida Leitão
12. Jorge Luiz Lourenço das Flores

- 13. José Rodrigo de Moraes
- 14. Juliana Pessin
- 15. Leonardo Braga Martins
- 16. Márcia Motta Pimenta Velloso
- 17. Marcial Alécio Garcia Suarez
- 18. Marcos Barreto de Mendonça
- 19. Paulo Gustavo Von Kruger
- 20. Paulo Roberto Werneck de Carvalho
- 21. Plinio Lacerda Martins
- 22. Reiner Olíbano Rosas
- 23. Renata Gonçalves Faísca
- 24. Sérgio Gustavo de Mattos Pauseiro
- 25. Wanderson Luiz Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PROAES/UFF Nº 27/2026

Retificação do Edital do Programa de Apoio à inclusão - Estudante apoiador(a) publicado sob o no. 23/2026, em 17/08/2026

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, divulga a errata referente ao Edital PROAES/UFF no. 23/2026 de 17/08/2026

Onde se lê:

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Apoio à Inclusão – Edital **nº23/2026**, conforme Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de **2025**.

Leia-se:

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa Apoio à Inclusão – Edital **nº27/2026**, conforme Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de **2023**.

Onde se lê:

2.3 O Programa Apoio à Inclusão terá o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) e a vigência será da data do seu resultado final até o fim do ano letivo de **2025**, conforme calendário aprovado pelo CEPEX/UFF, podendo ser prorrogada por mais um ano letivo condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade do programa, bem como à avaliação de desempenho da(o) bolsista.

Leia-se:

2.3 O Programa Apoio à Inclusão terá o valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) e a vigência será da data do seu resultado final até o fim do ano letivo de **2026**, conforme calendário aprovado pelo CEPEX/UFF, podendo ser prorrogada por mais um ano letivo condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade do programa, bem como à avaliação de desempenho da(o)

bolsista.

Onde se lê:

3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Apoio à Inclusão – **Edital 2024.1**, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2023,

Leia-se:

3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Apoio à Inclusão – Edital **22/2026**, a(o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 4, de 28 de março de 2023,

Niterói, 18 de agosto de 2026.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-reitora de Assuntos Estudantis
#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN, Nº 49 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Instituir o Guia para Elaboração de Regimento Interno – 3ª Edição” na UFF e revogar a Instrução de Serviço PROPLAN nº 01 de 04 de setembro de 2019.

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientar as unidades organizacionais da UFF a elaborarem seus regimentos internos, de acordo com o Decreto nº 9.739/2019 e com o Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal – 2ª Edição (2019),

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Guia para Elaboração de Regimento Interno – 3ª Edição, na forma do Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 2º Este Guia, constitui ferramenta auxiliar nos processos de atualização da estrutura organizacional na Universidade.

Art. 3º Revoga-se a Instrução de Serviço PROPLAN nº 01 de 04 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

JULIO CESAR ANDRADE DE ABREU
Pró-Reitor de Planejamento
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

GUIA PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO

3ª Edição

Niterói, RJ
2026

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

Julio Cesar Andrade de Abreu

Equipe técnica responsável pela elaboração

Kenea dos Santos Rodrigues, Kíssila da Silva Rangel e Ravellyn Roya Guimarães Borges

Revisão

Maria Leonor Veiga Faria

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2. CONCEITUAÇÃO.....	6
3.PRINCÍPIOS ORIENTADORES E FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA.....	7
4. TEXTO REGIMENTAL.....	8
5. ESTRUTURA PADRÃO E REDAÇÃO BÁSICA DOS REGIMENTOS INTERNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.....	9
5.1 Estrutura Padrão e redação do regimento interno de unidades acadêmicas e administrativas.....	9
5.2 Estrutura Padrão e redação do regimento interno de órgãos colegiados.....	14
6. ENCAMINHAMENTO DO REGIMENTO INTERNO.....	16
REFERÊNCIAS.....	17

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Planejamento apresenta este Guia com o objetivo de orientar a elaboração de regimentos internos das unidades administrativas, acadêmicas e dos órgãos colegiados da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O documento busca alinhar as propostas regimentais às boas práticas de organização administrativa adotadas no Poder Executivo Federal, às normas internas da UFF e às diretrizes de técnica normativa, de modo a assegurar que os textos regimentais tenham clareza, transparência e coerência.

A 3ª Edição do Guia estabelece os requisitos mínimos para a elaboração de regimentos internos, considerando a complexidade organizacional da Universidade e contribuindo para o fortalecimento de sua capacidade institucional.

2. CONCEITUAÇÃO

2.1 ÓRGÃOS COLEGIADOS: são instâncias compostas por mais de um membro, nas quais as decisões são tomadas de forma coletiva, com base na diversidade de conhecimentos, experiências e representações institucionais de seus integrantes. Podem receber denominações como Conselhos, Comitês, Câmaras, Comissões, entre outras. Esses órgãos não possuem estrutura administrativa própria nem cargos vinculados, funcionando como instâncias de deliberação, consulta ou assessoramento. Na UFF, são compostos por representantes de unidades acadêmicas e/ou administrativas, que podem pertencer a diferentes áreas da Universidade, conforme sua finalidade e vinculação institucional.

2.2 UNIDADE ORGANIZACIONAL: é a unidade formal da Administração Pública instituída por ato normativo, como lei, decreto ou ato de aprovação de estrutura regimental ou estatuto, que define sua existência, posição hierárquica e competências no âmbito institucional. O conceito abrange tanto organizações em sentido amplo quanto às unidades que compõem sua estrutura interna. Assim, podem ser consideradas unidades organizacionais entes federativos, órgãos, entidades, unidades administrativas e unidades colegiadas, conforme o nível de estrutura e a natureza jurídica a que estejam vinculadas.

2.3 UNIDADE ADMINISTRATIVA: é o tipo de unidade organizacional que integra a estrutura regimental de órgãos e entidades da Administração Pública, a eles subordinada, e responsável por um conjunto de competências decorrentes do desdobramento das atribuições legais conferidas ao órgão ou entidade de vinculação. No âmbito do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), cada unidade administrativa corresponde a um cargo em comissão ou a uma função de confiança de chefia ou direção (CD/FG). Seu cadastro no sistema informatizado do SIORG exige a indicação do respectivo fundamento legal, consistente nos atos normativos que aprovaram a criação da unidade, bem como sua organização, regimento e cargos que as instituem.

2.4 SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO E INOVAÇÃO INSTITUCIONAL DO GOVERNO FEDERAL (SIORG): Sistema estruturante do Poder Executivo Federal, integrado por todas as unidades administrativas incumbidas de atividades de organização e inovação institucional da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

3. PRINCÍPIOS ORIENTADORES E FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A elaboração do Regimento Interno permite explicitar a estrutura, as finalidades, as atividades funcionais e os limites das unidades organizacionais que compõem a estrutura organizacional da Universidade.

Ressaltamos que o Regimento não cria estrutura, cargos ou funções, mas detalha o funcionamento de estruturas já instituídas por atos normativos superiores e, quando se tratar de nova unidade organizacional, constitui documento acessório necessário à autuação de processos de atualização da estrutura organizacional.

O Regimento Interno vigora enquanto a unidade existir e deve ser alterado sempre que houver necessidade de atualização, seja para otimização da estrutura, ratificar mudanças ocorridas, ou ainda, evidenciar modelos organizacionais.

Os Regimentos Internos devem observar:

- I. legalidade e hierarquia normativa;
- II. clareza, objetividade e precisão;
- III. coerência com a estrutura institucional da UFF;
- IV. delimitação de competências, evitando sobreposições;
- V. foco em atribuições finalísticas, evitando detalhamento excessivo de rotinas operacionais.

A elaboração deve ser pautada na seguinte fundamentação normativa:

- I. Estatuto e Regimento Geral da UFF;
- II. Legislação federal aplicável às Instituições Federais de Ensino;
- III. Normas do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG);
- IV. Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal;
- V. Manual de Atos e Comunicações Oficiais da UFF; e
- VI. Instruções normativas internas da UFF, especialmente as relativas à atualização de estrutura organizacional, disponibilizadas na página oficial da PROPLAN.

4. TEXTO REGIMENTAL

A redação do Regimento Interno deve observar clareza, precisão e organização lógica do texto, em consonância com as orientações de técnica legislativa.

Recomenda-se:

- utilizar palavras e expressões em seu sentido comum;

- redigir frases curtas e objetivas, sem detalhamento excessivo;
- estruturar as orações em ordem direta;
- manter uniformidade de tempo verbal;
- empregar verbos no infinitivo na descrição de competências e atribuições;
- evitar o uso de gerúndio.
- utilizar linguagem acessível e termos de fácil compreensão;
- evitar ambiguidades;
- adotar descrições objetivas, sem detalhamento excessivo.

Não devem constar no Regimento Interno:

- disposições sobre horário de trabalho;
- delegação de competência;
- constituição de grupos de trabalho;
- autorização de viagens;
- designação de comissões de inquérito ou de licitação;
- aplicação de penalidades disciplinares e concessão de diárias;
- outras matérias de natureza operacional ou administrativa que possam ser reguladas por ato do dirigente, sem necessidade de alteração do Regimento
- uso de verbos como promover, assegurar e garantir para definir competências, por expressarem objetivos institucionais ou resultados esperados, e não competências ou atribuições administrativas.

O uso de siglas deve ser evitado ao longo do texto. Seu uso é admitido apenas para identificar a unidade máxima ou o órgão colegiado a que o Regimento se refere, quando houver sigla oficialmente instituída.

5. ESTRUTURA PADRÃO E REDAÇÃO BÁSICA DOS REGIMENTOS INTERNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

A estrutura dos Regimentos Internos varia conforme a natureza da unidade a que se destinam, assim como alguns aspectos da redação básica. Independentemente do tipo de unidade organizacional, é imprescindível que o texto regimental mantenha a coerência com a organização institucional e com a função exercida pela unidade, seja ela administrativa, acadêmica ou órgão colegiado.

5.1 Estrutura Padrão e redação do regimento interno de unidades acadêmicas e administrativas

Na subseção 5.1, apresenta-se a estrutura padrão recomendada para a elaboração e a redação dos Regimentos Internos das unidades acadêmicas e administrativas. Essa organização busca orientar a disposição dos conteúdos de forma lógica e compatível com a natureza e as atribuições de cada unidade.

Quadro 1 - Estrutura Padrão dos Regimentos Internos de unidades acadêmicas e administrativas da
UFF

Capítulo/Seções	Conteúdo Principal
CAPÍTULO I – DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE	Define a natureza da unidade, sua vinculação institucional, sede e objetivos institucionais.
CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Seção I – Da Estrutura Seção II – Do Funcionamento Seção III – Da Designação e Denominação dos Titulares	Descreve a organização interna da unidade conforme a estrutura formalmente instituída. A Seção I – Da Estrutura apresenta as unidades que a compõem, bem como da estrutura deliberativa e acadêmica, quando se tratar de unidade acadêmica. A Seção II – Do Funcionamento trata, quando necessário, da articulação geral entre essas unidades, sem detalhamento de rotinas. A Seção III – Da Designação e Denominação dos Titulares indica as denominações das funções de direção, chefia ou coordenação previstas em norma superior.
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES	Descreve as competências institucionais da unidade e de suas subunidades, com foco em atribuições finalísticas.
CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES	Estabelece as responsabilidades dos ocupantes de funções de direção, coordenação ou chefia.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Trata da vigência do regimento, revogação de normas anteriores e demais cláusulas de encerramento.

➤ Capítulo I – Da Natureza, Sede e Finalidade

O Capítulo I deve identificar o tipo de unidade, sua vinculação imediata, os atos normativos de criação e de atualização de sua estrutura, quando houver, bem como o endereço completo (conforme padrão dos Correios) da sede e das eventuais unidades subordinadas localizadas em endereços distintos. Ao final, deve ser apresentada a finalidade da unidade. A finalidade deve refletir a razão de existir da unidade e evidenciar seu propósito institucional de forma objetiva

➤ Capítulo II - Da Estrutura Organizacional

A Estrutura Organizacional pode abranger três seções:

● Seção I – Da Estrutura

Nesta seção deve ser descrita a estrutura organizacional da unidade, indicando suas subdivisões internas e a respectiva relação hierárquica entre elas, observadas as seguintes orientações:

- cada órgão ou unidade organizacional deve subordinar-se hierarquicamente a apenas uma instância superior;
- toda unidade organizacional deve possuir finalidade definida, que justifique sua existência e suas atribuições no contexto da UFF.
- as subdivisões devem ser apresentadas em sequência numérica por nível hierárquico (ex.: 1, 1.1, 1.2, 2, 2.1), evitando o uso de alíneas, de forma a evidenciar a hierarquia entre as unidades organizacionais;
- deve-se explicitar, em parágrafo próprio, a vinculação direta e imediata entre as unidades organizacionais.

Quando a unidade possuir estrutura enxuta, a estrutura, o funcionamento e a designação das funções de direção ou chefia podem ser apresentados em bloco, sem necessidade de divisão em seções específicas.

Nas unidades acadêmicas, quando houver necessidade de divisão em seções específicas, recomenda-se a seguinte divisão:

- Estrutura Administrativa: inclui as unidades que têm função e são subordinadas diretamente à unidade acadêmica, por exemplo, Departamento, Secretarias e Setor de Apoio.
- Estrutura Deliberativa: inclui o Colegiado da Unidade e a(s) Plenária(s) Departamental (is)
- Estrutura Acadêmica: inclui as coordenações de curso que possuam FCC.

Nos regimentos internos de unidades acadêmicas na menção aos Departamentos, deve constar a definição prevista no Estatuto da UFF, segundo a qual os Departamentos congregam docentes para

objetivos comuns, constituem a menor fração da estrutura universitária para fins de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e reúnem disciplinas afins.

- Seção II – Do Funcionamento

Esta seção destina-se à descrição de procedimentos específicos de funcionamento da unidade organizacional, quando existentes. Podem ser incluídas, por exemplo, regras gerais sobre a organização interna dos trabalhos, fluxos de atuação ou outros aspectos que não se enquadrem nas competências das unidades nem nas atribuições dos dirigentes.

Quando a unidade não possuir procedimentos dessa natureza, esta Seção poderá ser suprimida do Regimento Interno, sem prejuízo de sua estrutura.

Nas unidades acadêmicas, poderá constar também a disciplina do funcionamento do colegiado da unidade, caso se opte por um regimento único que reúna tanto as competências da unidade acadêmica quanto as do respectivo colegiado. O mesmo se aplica às plenárias departamentais, cujo funcionamento poderá ser detalhado no Regimento, quando a unidade optar por regimento único.

- Seção III – Da Designação e Denominação dos Titulares

A Seção III deve indicar os dirigentes da unidade e de suas subdivisões, informando a forma de designação de cada titular e a previsão de substituição em casos de afastamento, ausência ou impedimento.

Observa-se que os ocupantes de cargos ou funções de chefia e direção são designados pelo Reitor. Os substitutos das funções gratificadas da área administrativa são designados por meio de Determinação de Serviço (DTS), emitido pela Direção do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE). Já os substitutos dos cargos eletivos das unidades acadêmicas são designados diretamente pelo Reitor.

➤ **Capítulo III – Das Competências das Unidades**

Este capítulo deve apresentar as competências das unidades e de suas subdivisões internas, sem extrapolar o escopo de atuação do órgão ou da unidade superior previsto no Estatuto e no Regimento Geral. As competências devem ser distribuídas de forma clara, evitando conflitos internos ou sobreposição com outras unidades.

Na redação das competências, devem ser observadas as seguintes orientações:

- seguir a mesma ordem das unidades apresentadas no capítulo que trata da Estrutura Organizacional;
- iniciar cada competência com verbo no infinitivo, único e preciso;
- expressar funções institucionais permanentes, e não tarefas eventuais;
- utilizar verbos compatíveis com o nível hierárquico da unidade;
- evitar sobreposição ou redundância de competências entre unidades;

- adotar construções simples e diretas;
- evitar o uso de gerúndio;
- evitar adjetivos que expressem juízo de valor ou intensidade;
- evitar a repetição de competências genéricas para várias unidades, devendo estas, quando necessárias, constar ao final do capítulo e com a indicação das unidades que as desempenham.

Para unidades máximas diretamente subordinadas ao titular do órgão (Universidade Federal Fluminense), ainda que possuam subdivisões, as competências devem buscar uma descrição sucinta em um único artigo, sem uso de incisos, sempre que possível.

Não devem constar neste capítulo:

- atividades de rotina administrativa interna, tais como:
 - a) preparar ou participar de reuniões;
 - b) coletar, sistematizar, consolidar, analisar dados e/ou informações;
 - c) elaborar documentos;
 - d) articular-se com outras unidades;
 - e) acompanhar assuntos de sua competência;
 - f) fornecer subsídios;
 - g) propor, realizar ou promover estudos, projetos e/ou análises;
 - h) subsidiar a elaboração da proposição orçamentária da unidade;
 - i) manifestar-se sobre os assuntos de competência da unidade;
 - j) despachar com o diretor / Pró-Reitor;
 - k) assistir o Pró-Reitor/Diretor nos assuntos de competência da Unidade;
 - l) representar a Pró-Reitoria/Superintendência/ Direção; e
 - m) exercer outras atribuições determinadas pela chefia.
- tarefas operacionais ou comuns a todas as unidades:
 - a) responder ou elaborar e-mails;
 - b) organizar a agenda do dirigente;
 - c) manter site institucional atualizado.
- atribuições genéricas ou indefinidas;
- expressões vagas ou imprecisas ou fórmulas genéricas como “exercer outras atribuições” ou equivalentes ,tais como:
 - a) “tratar de assuntos relativos à”

- b) “realizar a coordenação de políticas” ou “realizar gestões junto a...”
- c) “promover a articulação” (substituir por articular)
- d) “manter registro” (substituir por registrar e armazenar); e
- e) “através”, “inclusive”, “e outros”, “afetas”, “os mesmos”, “a quem de direito”, “a quem compete” e o excesso da expressão “bem como”.

O detalhamento das competências deve limitar-se ao desdobramento das atribuições já fixadas para a unidade superior, organizando-as de forma harmoniosa e clara, de modo a contribuir para a implementação da estrutura institucional e prevenir conflitos de competência internos ou externos.

➤ **Capítulo IV – Das Atribuições dos Dirigentes**

Atribuição é o poder conferido ao dirigente para o exercício específico das competências da unidade sob sua responsabilidade. Este capítulo deve apresentar as atribuições dos dirigentes da unidade e de suas subdivisões, observando as seguintes orientações:

- as atribuições devem ser redigidas de forma objetiva, clara e sucinta;
- iniciar cada atribuição com verbo no infinitivo;
- devem ser apresentadas primeiro as atribuições do titular da unidade e, em seguida, as dos responsáveis pelas unidades subordinadas;
- não devem ser incluídas fórmulas genéricas ou indefinidas, como “exercer outras atribuições”;
- **é desnecessário repetir atribuições já previstas em legislação específica, no Estatuto ou no Regimento Geral da UFF;**
- atribuições comuns a mais de um cargo devem ser descritas em um único artigo, a fim de evitar repetições;
- as atribuições de cada nível hierárquico devem ser redigidas com verbos compatíveis com sua posição na estrutura, de modo a evitar sobreposição de funções com níveis superiores ou subordinados.

➤ **Capítulo V – Das Disposições Gerais**

Este capítulo deve tratar dos aspectos de encerramento do Regimento. Nele devem ser incluídos os artigos que indicam a vigência do ato a partir da publicação da Resolução do Conselho Universitário e a forma de resolução de casos omissos.

Quando houver Regimento anterior, deve constar cláusula expressa de revogação, com a indicação do ato normativo que deixará de produzir efeitos.

Nos casos em que a unidade possua unidades subordinadas com regimentos próprios, poderá ser previsto prazo para adequação desses documentos às disposições do novo Regimento.

No âmbito da UFF, as resoluções dos Conselhos Superiores, em regra, entram em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

5.2 Estrutura Padrão e redação do regimento interno de órgãos colegiados

Enquanto as unidades administrativas e acadêmicas possuem estrutura organizacional e dirigentes responsáveis por sua gestão, os órgãos colegiados são instâncias compostas por membros e voltadas à deliberação coletiva. O quadro seguinte apresenta a estrutura regimental adequada a esse tipo de órgão.

Quadro 2 - Estrutura Padrão dos Regimentos Internos de órgãos colegiados da Universidade Federal Fluminense

Capítulo	Conteúdo Principal
CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE	Define o caráter do colegiado, sua finalidade, vinculação institucional e âmbito de atuação.
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO Seção I – Da Composição Seção II – Das Reuniões Seção III – Da Secretaria (caso tenha) Seção IV – Das Atribuições dos Membros	Dispõe sobre a composição, representação, mandato, presidência e secretaria do colegiado. Além das regras que envolvem a realização de reuniões, como convocação, quórum e registro das reuniões. Por fim, estabelece as atribuições dos membros.
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS	Estabelece as competências do colegiado.
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	Dispõe sobre os casos omissos. Estabelece que órgãos colegiados não representam unidades administrativas ou acadêmicas e não têm cargo de direção ou função gratificada. Dispõe sobre a revogação de ato anterior, quando houver.

6. ENCAMINHAMENTO DO REGIMENTO INTERNO

A solicitação de criação ou alteração de regimento interno deverá ser realizada por formulário próprio disponibilizado na página da PROPLAN no site institucional da Universidade. Após o

encaminhamento de todos os dados necessários, a Divisão de Estruturação Organizacional (DEORG/PLAD) analisará a compatibilidade da estrutura organizacional descrita com as normas de organização e inovação institucional editadas pela UFF e pelo Poder Executivo Federal.

Nos casos de regimentos de unidades administrativas e acadêmicas, após análise da DEORG/PLAD, o Regimento segue para aprovação, conforme a base de conhecimento do processo específico.

Já os regimentos internos que tratam de órgãos colegiados, comitês e comissões permanentes, além da análise padrão, deverão também ser apreciados por suas respectivas instâncias técnicas específicas.

Após a análise e validação dos regimentos com base nos critérios estabelecidos neste Guia e nos atos normativos correlatos, os regimentos serão submetidos à apreciação das instâncias competentes por meio de processo administrativo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002. Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União.

Seção 1. 01/04/2002 e retificado em 8.4.2002. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4176.htm>. Acesso em: 5 jul. 2019.

BRASIL. Lei Complementar Nº 95 de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Brasília: Diário Oficial da União. Seção 1. 27/02/1998, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp95.htm>. Acesso em: 29 jun 2019

BRASIL. Ministério da Economia. Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal. 2ª Edição. Brasília, 2019. Disponível em: <<http://www.economia.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/manual-de-estruturas-organizacionais-do-poder-executivo-federal>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

BRASIL. Presidência da República. Manual de redação da Presidência da República. Gilmar Ferreira Mendes e Nestor José Forster Júnior (Orgs.) 2. ed. rev. e atual. Brasília : Presidência da República, 2002. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm>. Acesso em: 29 jun 2019

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Planejamento de Orçamento. Subsecretaria de Modernização da Gestão. Coordenação de Modernização Institucional. Guia para elaboração de regimento interno das secretarias de estado do Governo do Distrito Federal Disponível em: <www.seplag.df.gov.br/...da.../1145-guia-para-elaboracao-de-regimento-interno.html>. Acesso em: 29 jun 2019.

GOVERNO DO PARÁ. Secretaria Especial de Estado de Gestão. Secretaria de Estado de Administração. Guia para elaboração de regimento interno. Belém, 2014. Disponível em: <http://sead.pa.gov.br/sites/default/files/guia_de_regimento_interno_-_para_publicar_-_28-04-2014_3.pdf>. Acesso em: 29 jun 2019.

GUIA PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTOS INTERNOS DO RIO GRANDE DO SUL. Divisão de Planejamento e Modernização Administrativa, Departamento de Planejamento Organizacional, Secretaria de Administração de Recursos Humanos, de acordo com o disposto na Lei n.º 13.601, de 01 de janeiro de 2011 que dispõem sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, Janeiro, 2011.

JUS BRASIL. Considerações Sobre o Regimento Interno da Guarda Portuária disposto na Portaria 350/2014-SEP. Disponível em: <<http://gabrieldelima.jusbrasil.com.br/artigos/173496380/consideracoes-sobreoregimento-interno-da-g...>>. Acesso em: 6 jul. 2019.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Manual de atos e comunicações oficiais. UFF: Niterói, 2003.
Disponível em: <<http://www.noticias.uff.br/arquivos/manual-atos-oficiais.pdf>>. Acesso em: 6 jul. 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 001 AR, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre pedido de alteração da estrutura organizacional da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais

Considerando a urgência da tramitação do pedido e não haver tempo hábil para sua avaliação pelas câmaras especializadas do Conselho Universitário e pelo Pleno do Conselho Universitário; e

Considerando o que consta no processo nº 23069.167684/2026-87,

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum* do Conselho Universitário a alteração da estrutura organizacional da PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (PROAD).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Encaminhe-se ao Conselho Universitário para ratificação do ato por mim praticado.

Gabinete do Reitor, 18 de Agosto de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 18/08/2026, às 12:04, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3569801** e o código CRC **77F07299**.

Referência: Processo nº 23069.167684/2026-87

SEI nº 3569801

REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CAPÍTULO I DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

A Pró-Reitoria de Administração, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 9, 1º andar, Reitoria, bairro Icaraí, Niterói/RJ, é unidade diretamente subordinada à Universidade Federal Fluminense, criada pela Decisão GAR nº 07/2010, de 13 de outubro de 2010, com estrutura posteriormente aprovada, rerratificada e alterada pelas Decisões e Resoluções do Conselho Universitário nº 38/2011, nº 15/2011, nº 28/2019 e nº 118/2022, bem como pela presente Resolução.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Administração tem por finalidade promover a gestão financeira e administrativa da Universidade Federal Fluminense, com vistas à adequada execução dos processos de aquisições, contratações, licitações e protocolo e o assessoramento às unidades, com vistas a apoiar o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL **Seção I** **Da Estrutura Organizacional**

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Pró-Reitoria de Administração terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretaria Administrativa;

II - Coordenação de Protocolo;

III - Coordenação de Licitação;

IV - Coordenação de Material:

a) Divisão de Compras; e

b) Divisão de Logística de Materiais;

V - Coordenação de Ações e Assessoramento às Contratações de Serviços;

VI - Coordenação de Contratos:

a) Divisão de Contratos; e

b) Divisão de Gestão e Fiscalização.

VII - Coordenação de Administração Financeira:

a) Divisão de Orçamento, Registro e Controle;

- b) Divisão de Execução Financeira; e
- c) Divisão de Análise e Escrituração Tributária.

Seção II

Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 4º A Pró-Reitoria de Administração será dirigida pelo(a) Pró-Reitor(a), nomeado(a) por Portaria do(a) Reitor(a).

§ 1º O(a) Pró-Reitor(a) de Administração será substituído(a), em suas ausências e impedimentos eventuais, por um(a) servidor(a), por ele(a) indicado(a), e designado(a) por meio de Portaria do(a) Reitor(a).

Art. 5º Caberá ao(à) Pró-Reitor(a) de Administração a indicação dos titulares e dos substitutos eventuais de cada unidade integrante da Pró-Reitoria de Administração, conforme a estrutura apresentada no art. 3º deste regimento.

§ 1º Os titulares dos setores e os substitutos eventuais dos cargos de direção, definidos no art. 3º serão indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Administração e nomeados por meio de Portaria do(a) Reitor(a).

§ 2º Os titulares de funções gratificadas, definidos no art. 3º serão indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Administração e nomeados por meio de Portaria do(a) Reitor(a).

§ 3º Os substitutos eventuais das chefias ocupantes de funções gratificadas, definidas no art. 3º, serão indicados pelo(a) Pró-Reitor(a) de Administração e designados por meio Determinação de Serviço (DTS) do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 6º Compete à Pró-Reitoria de Administração:

I - desenvolver as atividades de planejamento de compras, contratações e licitações, Protocolo e modernização administrativa nas esferas específicas de sua competência;

III - orientar, acompanhar e analisar os relatórios de indicação de descumprimento da execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

IV - gerenciar e coordenar as ações e a execução das rotinas administrativas pertinentes aos serviços de compras e licitações, de celebração e gerenciamento de contratos administrativos, de recebimento, armazenamento e distribuição de materiais de consumo, de protocolo, objetivando viabilizar a adequada consecução das atividades finalísticas da Instituição;

V - orientar as unidades acadêmicas e administrativas no cumprimento de normas internas e externas relacionadas às atividades da PROAD e auxiliá-las na implementação dos procedimentos estabelecidos.

Art. 7º Compete à Secretaria Administrativa:

- I - organizar, coordenar e controlar as tarefas relacionadas aos serviços de secretaria;
- II - atender ao público interno e externo;
- III - assessorar administrativamente as unidades da PROAD;
- IV - elaborar documentos e correspondências em geral relacionados às suas atividades, segundo as normas oficiais;
- V - divulgar informações relacionadas às atividades, normas, procedimentos e ações da PROAD, observadas as diretrizes institucionais de comunicação da UFF.
- VI - realizar a solicitação de agendamento de transporte para os servidores da PROAD;
- VII - realizar as solicitações de diárias e compra de passagens dos servidores da PROAD e as respectivas prestações de contas; e
- VIII - apoiar o planejamento estratégico, tático e operacional da PROAD;
- IX- acompanhar e monitorar ações vinculadas ao PDI e ao PDU da PROAD;
- X - sistematizar dados e informações para subsidiar a elaboração do Relatório de Gestão Integrado da UFF.

Art. 8º Compete à Coordenação de Protocolo:

- I - receber, classificar, registrar, distribuir, controlar a tramitação, a expedição e a autuação de documentos avulsos para formação de processos, e os respectivos procedimentos decorrentes;
- II - atender ao usuário interno e externo, de forma presencial ou eletrônica;
- III - digitalizar documentos para formação de processos administrativos ou para juntada de documentos em processos eletrônicos existentes;
- IV - realizar a conversão de processos físicos em eletrônicos;
- V - monitorar a abertura de processos eletrônicos e de processos que se encontram parados nas unidades e fora do prazo de execução;
- VI - encaminhar documentos avulsos, correspondências, telegramas, objetos postais e processos administrativos internos da UFF: conferir, registrar, realizar a triagem e distribuir às Unidades;
- VII - executar as atividades de encerramento e abertura de volumes, juntada por anexação e apensação de processos administrativos, a pedido da Unidade interessada;
- VIII - executar as atividades de desmembramento, desentranhamento de peças e reconstituição de processos administrativos, a pedido da Unidade interessada;
- IX - planejar e executar as atividades relacionadas à expedição das correspondências, telegramas e objetos postais: receber, conferir, realizar procedimentos para postagem, acompanhar os serviços de envio, entrega e faturamento dos serviços;
- X - planejar, coordenar, controlar, dirigir e supervisionar as atividades relacionadas às atividades de protocolo; e
- XI - prestar assessoria técnica e operacional aos protocolos de apoio da UFF.

Art. 9º Compete à Coordenação de Licitação:

- I - receber, analisar, orientar, controlar, providenciar e gerenciar a execução dos procedimentos licitatórios, em todos os tipos de aquisição e contratação;

II - executar as atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações e dispensas de engenharia e/ou maior complexidade de interesse da UFF, com observância da legislação específica;

III - participar das fases do planejamento das aquisições e contratações dando suporte, orientação e auxiliando nas estratégias que podem ser adotadas na seleção do fornecedor, pelos Agentes de Contratação;

IV - atuar no controle e prevenção de falhas e infrações desde o recebimento do processo à finalização da condução das licitações e dispensas, sejam elas eletrônicas ou presenciais;

V - prover os meios necessários e realizar de forma sistêmica as instruções à equipe técnico-administrativa, bem como aos pregoeiros e agentes de contratação, mantendo sempre o nível de qualificação ao processamento das licitações;

Art. 10. Compete à Coordenação de Material:

I - coordenar e controlar as atividades e processos relacionados com aquisições de materiais;

II - coordenar e administrar o Sistema Unificado de Compras;

III - orientar as unidades integrantes da estrutura organizacional da Universidade quanto às normas e instruções relacionadas às atividades de compras;

IV - tornar públicas as informações relevantes relacionadas aos procedimentos e normas estabelecidas no âmbito da gestão de compras;

V - elaborar estudos técnicos preliminares e termos de referência para processos licitatórios de aquisição de materiais de uso comum às diversas unidades da UFF;

VI - orientar, auxiliar e intermediar a elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência de processos licitatórios para aquisição de materiais específicos para atendimento de suas unidades, quando couber;

VII - proceder à análise e verificação das solicitações de aquisição de materiais via contratação direta das unidades atendidas pela PROAD;

VIII - proceder à análise, verificação e providências dos processos de adesão a atas de registro de preços para aquisições de materiais;

IX - orientar as demais unidades gestoras da UFF no que compete às atividades de compras.

Art. 11. Compete à Divisão de Compras:

I - orientar as unidades na execução dos planejamentos anuais de compras através do Sistema Integrado de Administração de Compras;

II - organizar e incluir no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) o planejamento de compras decorrente do sistema de compras;

III - preparar, analisar e complementar os processos referentes às compras e planejamentos;

IV - elaborar pesquisas de preço para processos licitatórios de aquisição de materiais de uso comum às diversas unidades da UFF;

V - orientar, auxiliar e intermediar a elaboração de pesquisas de preço para atendimento de suas unidades;

VI - conduzir a realização de contratações diretas para aquisições de materiais, em consonância com a legislação;

VII - gerenciar e executar os pedidos de compras recebidos via sistema de compras das unidades de recurso sob sua execução.

Art. 12. Compete à Divisão de Logística de Materiais:

I - gerenciar os empenhos substitutivos de contrato de materiais emitidos pela PROAD, objetivando sua efetiva execução;

II - realizar procedimentos pertinentes ao recebimento e distribuição de materiais decorrentes

de notas de empenho substitutivas de contrato emitidas pela PROAD;

III – cadastrar, emitir e enviar os termos de responsabilidade de bens móveis adquiridos e recebidos via PROAD aos setores competentes

IV efetuar o tombamento dos bens adquiridos e recebidos via PROAD; e

V - providenciar os trâmites necessários ao envio de instrumentos de cobrança para pagamento em seu âmbito de atuação.

Art. 13. Compete à Coordenação de Ações e Assessoramento às Contratações de Serviços:

I. coordenar, orientar e controlar as atividades e processos relacionados à fase de planejamento e instrução das contratações de serviços, incluindo contratações diretas e adesões a atas de registros de preços;

II. orientar e assessorar as unidades na elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência e demais documentos da fase preparatória;

III. dar publicidade às informações relativas à fase de planejamento e instrução das contratações de serviços;

IV. elaborar e orientar a realização de pesquisas de preços, conforme a legislação vigente;

V. analisar e verificar as solicitações de contratação de serviços, promovendo a adequada instrução processual;

VIII. Gerenciar no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) o planejamento das contratações de serviços;

IX. preparar, analisar e complementar os processos de contratação de serviços da fase preparatória;

X. elaborar pesquisas de preço, de acordo com a legislação pertinente, para composição do processo administrativo referentes à sua esfera de competência;

XI. orientar as unidades da UFF quanto às normas e procedimentos relacionados à fase preparatória;

XII. conduzir os procedimentos de contratações diretas de serviços, em conformidade com a legislação; e

XIII. gerenciar os empenhos substitutivos de contrato de serviços emitidos pela PROAD.

Art. 14. Compete à Coordenação de Contratos:

- I – Coordenar, orientar, acompanhar e controlar as atividades e processos relacionados à fase de gestão e fiscalização da execução dos contratos de serviços, especialmente aqueles sob regime de execução indireta;
- II - orientar e apoiar as unidade requisitantes e os fiscais quanto à gestão e fiscalização contratual;
- III - dar publicidade às informações relativas à gestão e execução dos contratos;
- IV - atuar na fiscalização administrativa dos contratos e na responsabilização de entes privados, em conformidade com as diretrizes de integridade da UFF;
- V - coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelas Divisões, relacionadas à gestão e fiscalização contratual; e
- VI - Orientar as demais unidades gestoras da UFF quanto às normas e procedimentos relacionados à fase pós-contratual.

Art. 15. Compete à Divisão de Contratos:

- I - administrar execução administrativa dos Contratos, controlar as vigências, saldos contratuais e saldos orçamentários;
- II - notificar e orientar os fiscais para manifestação quando alterações contratuais e prorrogações forem necessárias;
- III - analisar e instruir os processos de prorrogação, alteração e rescisão contratual, submetendo-os à decisão das instâncias competentes ;
- IV - instruir e formalizar os Contratos, Termos Aditivos, Termos de Rescisão, Termos de Apostilamento;
- V - providenciar a publicação dos Contratos, Termos Aditivos, Termo de Apostilamento, Retificações e Termo de Rescisão no Diário Oficial da União (DOU), por meio do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG);
- VI - controlar as garantias contratuais das contratadas;
- VII - realizar os procedimentos de encerramento contratual, incluindo baixa contábil, devolução de garantias e cancelamento de saldos de empenho, quando couber;
- VIII - receber as notas fiscais pertinentes a cada um dos contratos, a conformidade de sua execução;
- IX - gerar a guia para recolhimento do valor referente à conta vinculada, de forma a possibilitar a garantia dos direitos trabalhistas dos empregados;
- X - preparar os atos de designação de gestores e fiscais de contratos ; e
- XI - analisar e processar os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio contratual das empresas.

Art. 16. Compete à Divisão de Gestão e Fiscalização:

- I -atuar na gestão e fiscalização da execução contratual, especialmente nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ;
- II - desenvolver e aplicar instrumentos de controle e realizar a fiscalização administrativa dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

III - orientar gestores e fiscais de contratos quanto aos procedimentos de fiscalização e execução contratual. ;

IV - analisar os instrumentos de medição de resultado e relatórios dos fiscais técnicos setoriais;

V - validar os valores para faturamento, indicando glosas, quando cabíveis;

VI - elaborar relatórios consolidados de fiscalização para subsidiar a gestão contratual ;

VII - administrar a conta depósito-vinculada, apontar retenções mensais e analisar as solicitações de resgate; e

VIII - fornecer subsídios nas demandas judiciais relacionados aos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra fiscalizados.

Parágrafo único. A indicação do gestor, do fiscal e de seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços.

Art. 17. Compete à Coordenação de Administração Financeira:

I - coordenar, administrar e controlar as atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira dos recursos gerenciados pela PROAD;

II - elaborar relatórios gerenciais referentes à execução orçamentária e financeira no âmbito da PROAD;

III – analisar os processos encaminhados pela Pró-Reitoria de Administração, decidindo sobre os assuntos de sua competência; e

IV – subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da PROAD.

Art. 18. Compete à Divisão de Orçamento, Registro e Controle:

I - proceder com a emissão das notas de empenho após a análise de todas as autorizações e documentações pertinentes;

II - proceder a reversão dos valores correspondentes às despesas empenhadas e não realizadas às dotações respectivas;

III - conferir e manter o controle dos saldos das contas contábeis, realizando os ajustes necessários de acordo com a distribuição e execução orçamentária;

IV - proceder ao cadastro de credores e suas alterações;

V - supervisionar, através de análise contábil, a execução orçamentária, financeira e patrimonial da PROAD;

VI - controlar, analisar e providenciar para que sejam feitos os ajustes necessários nas contabilizações inadequadas;

VII - receber, analisar e controlar a documentação de execução orçamentária, financeira e patrimonial, com objetivo de atestar a conformidade dos registros de gestão da PROAD;

VIII - Subsidiar a análise da conformidade de registro de gestão da PROAD, observados os prazos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI); e

IX - reclassificar contabilmente a movimentação dos almoxarifados e inventários físicos.

Art. 19. Compete à Divisão de Execução Financeira:

I - organizar, administrar e controlar as atividades relacionadas à execução financeira;

II - proceder à análise e conferência dos documentos relativos à liquidação da despesa, antes do encaminhamento para pagamento;

III - controlar as contas a pagar e emitir relatórios gerenciais periódicos;

IV - analisar as informações dos contratos para realizar as retenções de tributos no que se refere à aplicação das normas para registros de despesas e solicitar a adequação, no que couber;

V - emitir os documentos necessários à realização dos pagamentos, inclusive ordens bancárias, bem como proceder à reemissão quando necessário ; e

VI - executar a retenção de tributos que lhe couber, conforme legislação vigente e efetuar seu recolhimento ao fisco respectivo.

Art. 20. Compete à Divisão de Análise e Escrituração Tributária:

I - organizar, administrar e controlar as atividades relacionadas à escrituração fiscal digital;

II - analisar os processos de pagamento a fim de identificar documentos hábeis passíveis de registros tributários;

III - controlar os recolhimentos dos tributos e contribuições a fim de manter a regularidade fiscal da UFF perante as instâncias competentes; e

IV - proceder à análise e conferência dos documentos para fins de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e outras informações.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 21. Ao Pró-Reitor de Administração incumbe:

I - assessorar o Reitor no exercício das atividades de Logística de Contratações desenvolvidas na Universidade.

II - articular-se com as demais unidades da Universidade, de modo a colaborar para que todas as atividades universitárias cresçam de maneira harmônica, quantitativa e qualitativamente;

III - propor um plano de gestão, em sua área de atuação, para o alcance das metas do PDI;

IV - supervisionar os programas, projetos e ações necessários ao cumprimento do seu plano de gestão;

V - coordenar e apoiar os trabalhos de elaboração do Relatório de Gestão Anual da UFF, no âmbito de sua área de atuação, dentro do prazo estipulado pela área competente; e

VI - supervisionar e acompanhar as demandas oriundas dos órgãos de controle interno e externo, e apresentar os esclarecimentos devidos dentro do prazo pré-estabelecido.

Art. 22. Ao(a) Chefe da Secretaria Administrativa incumbe:

I - organizar, sistematizar e supervisionar as atividades administrativas da PROAD;

II - planejar, coletar, compilar, analisar e disseminar dados estatísticos e informações administrativas das atividades da PROAD;

III - gerar dados e informações solicitadas à PROAD pelos diversos órgãos externos ou pelos órgãos da UFF;

IV - estabelecer e supervisionar a execução de rotinas de trabalho quanto ao seu funcionamento; e

V - estudar permanentemente as necessidades e condições de trabalho e sugerir racionalizações de métodos.

Art. 23. Aos Coordenadores incumbem:

I - diligenciar para que haja permanente estudo de soluções para os problemas de sua área de atuação;

II - supervisionar as atividades das Coordenações, mediante a distribuição, coordenação, orientação e controle dos trabalhos a cargo do pessoal subordinado; e

III - colaborar com o(a) Pró-Reitor(a), assessorando-o nas escolhas entre alternativas, fixações de prioridades e tomada de decisão.

Art. 24. Aos chefes de Divisão incumbem:

I - executar atividades de planejamento, no âmbito da Divisão;

II - colaborar diretamente com os Coordenadores nos processos relativos à esfera de sua competência;

III - supervisionar o cumprimento da emissão de controles e informes gerenciais integrantes do sistema de informações, nas datas previstas, conforme funções e responsabilidades em calendário estabelecido; e

IV - estabelecer rotinas de trabalho e instruir as equipes quanto ao seu funcionamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Compete às Coordenações e Divisões efetuar o atendimento ao público interno e externo.

Art. 26. Compete às Coordenações e Divisões acompanhar todas as alterações, inerentes às suas atividades, que ocorram nos sistemas gerais e legislações pertinentes.

Art. 27. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo(a) Pró-Reitor(a) de Administração, em consonância com as normas vigentes.

Art. 28. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprova em Boletim de Serviço da UFF e revoga a Resolução CUV/UFF Nº 118 de 04 de maio de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO EGH/UFF Nº 1, DE 01 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a equivalência de disciplinas aos estudantes concluintes no semestre 2026.1 do Curso de Graduação em Antropologia da UFF, em decorrência do ajuste curricular implementado nas disciplinas do curso a partir deste semestre.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA, VINCULADO AO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA (EGH) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a implementação do ajuste curricular sem alteração de carga horária total (processo n.º 23069.152181/2024-45), a partir do semestre letivo de 2026.1; considerando a necessidade de assegurar a adequada integralização curricular dos estudantes concluintes, preservando seus percursos acadêmicos durante a transição entre as matrizes curriculares; considerando que determinados componentes curriculares tiveram sua classificação alterada na nova matriz curricular, passando da categoria de disciplinas optativas para a categoria de disciplinas obrigatórias livres; resolve, *ad referendum* do Colegiado do Curso de Graduação em Antropologia:

Art.1º - Conceder equivalência entre os componentes curriculares da matriz anterior e da matriz curricular vigente aos estudantes concluintes relacionados no Anexo I desta Resolução, em razão do ajuste curricular implementado no semestre letivo de 2026.1.

Art.2º - A equivalência deverá se dar para aproveitamento dos componentes curriculares cursados anteriormente como disciplinas optativas para fins de cumprimento da carga horária de disciplinas obrigatórias livres, e vice-versa.

Art.3º - O anexo I dispõe sobre os estudantes concluintes contemplados e as respectivas equivalências a serem realizadas.

Art. 4º - Esta Resolução será submetida ao referendo do Colegiado do Curso de Graduação em Antropologia em sua primeira reunião subsequente.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO ROJO MATTOS
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Antropologia

#####

ANEXO I – ESTUDANTES CONCLUINTES CONTEMPLADOS

MATRÍCULA	NOME DO ESTUDANTE	DISCIPLINAS A SEREM RECLASSIFICADAS DE OPTATIVAS DE ÊNFASE (ON) PARA OBRIGATÓRIAS LIVRES (OL)
120099054	Chrystian Melon Marins	GAP00227 - ETNOGRAFIA DO GÊNERO GAP00220 - TEORIAS DE ANTROPOLOGIA URBANA
120099048	Iasmim da Silva Leite	GAP00222 - TEORIAS ANTROPOLÓGICAS DA IMAGEM GAP00220 - TEORIAS DE ANTROPOLOGIA URBANA
122099035	Jonas da Paixão Fernandes	GAP00221 - TEORIAS ANTROPOLÓGICAS SOBRE RITUAL E SIMBOLISMO
121099027	Laryssa Miloski Sampaio	GAP00217 - TEORIAS ANTROPOLÓGICAS DA RELIGIÃO GAP00221 - TEORIAS ANTROPOLÓGICAS SOBRE RITUAL E SIMBOLISMO
117099024	Linsey Fernanda Oliveira	GAP00216 - TEORIAS ANTROPOLÓGICAS DO CONSUMO
123099061	Lorrany Maria Ribeiro da Costa	GAP00218 - ANTROPOLOGIA E HISTÓRIA GAP00224 - TEORIAS DE ANTROPOLOGIA JURÍDICA
122099006	Maria Eduarda Abreu Siqueira	GAP00217 - TEORIAS ANTROPOLÓGICAS DA RELIGIÃO GAP00221 - TEORIAS ANTROPOLÓGICAS SOBRE RITUAL E SIMBOLISMO
MATRÍCULA	NOME DO ESTUDANTE	DISCIPLINAS A SEREM RECLASSIFICADAS DE OBRIGATÓRIAS LIVRES (OL) PARA OPTATIVAS (O)
122099054	João Wictor Lopes de Miranda	GAP00198 - ETNOLOGIA SUL-AMERICANA GAP00132 - ANTROPOLOGIA E DIVERSIDADE CULTURAL
720099001	José Ernesto Vasquez Montero	GAP00193 - CRÍTICAS DA ANTROPOLOGIA GAP00197 - ANTROPOLOGIA POLÍTICA II
122099003	Maria Emília Almeida de Sousa	GAP00239 - ANTROPOLOGIA DA AÇÃO
MATRÍCULA	NOME DO ESTUDANTE	DISCIPLINAS A SEREM RECLASSIFICADAS DE OPTATIVAS (O) / ELETIVAS (E) PARA OBRIGATÓRIAS LIVRES (OL)
421099001	Rebeca Figueira Martins	(O) GFL00113 - FILOSOFIA DA NATUREZA IV (O) GFL00114 - FILOSOFIA DA NATUREZA V (O) GFL00059 - FILOSOFIA GERAL: PROBLEMAS METAFISICOS IV (E) GHT00707 - HOMERO: HISTÓRIA, PODER E SOCIEDADE

MATRÍCULA	NOME DO ESTUDANTE	DISCIPLINAS A SEREM RECLASSIFICADAS DE OPTATIVAS DE ÊNFASE (ON) / ELETIVAS (E) PARA OBRIGATÓRIAS LIVRES (OL)
120099064	Carolina Rodrigues Alves Brum	(ON) GAP00220 - TEORIAS DE ANTROPOLOGIA URBANA (E) GLC00191 - LINGUA GREGA I (E) GFL00144 - LÍNGUA GREGA INSTRUMENTAL II

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 76/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Determinação de Serviço PROAD nº 20/2026, que trata da designação de Equipe de Planejamento da Licitação para serviços de manutenção de eletrodomésticos de linha branca.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.162885/2026-98

RESOLVE:

I - Alterar a DTS PROAD nº 20/2026, de 17 de abril de 2026, que designou Equipe de Planejamento da Licitação para serviços de manutenção de eletrodomésticos de linha branca, mantendo os efeitos produzidos pela referida DTS até a presente data;

II - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação para Contratação de serviços de manutenção de eletrodomésticos de linha branca (geladeiras, freezers, fogões, micro-ondas, lava-louças, lavadoras de roupas, secadoras de roupas) e de ultrafreezers;

SERVIDOR	SIAPÉ nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Amanda Loureiro Nascimento	1031908	Integrante Técnico
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Integrante Solicitante
Carlos Alexandre Carpinelli Matias	1944604	Integrante Técnico
Ademar Santos de Resende	306026	Integrante Técnico

Ailton das Neves	302803	Integrante Técnico
Antônio Ricardo Ribeiro do Outão	6306608	Integrante Técnico
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo
Hellen de Lima Medeiros da Silva	2258061	Integrante Administrativo

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 12/08/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555893** e o código CRC **0F5905C9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 77/2026, de 15 de agosto de 2026

Designa Gestão e Fiscalização do Contrato 42/2022 celebrado com a **CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA**.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.175626/2022-01,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 73/2026, de 08 de agosto de 2026**.

II - Designar os servidores para composição da Gestão e Fiscalização do **Contrato 42/2022**, celebrado com a **CNS NACIONAL DE SERVICOS LIMITADA**, para serviços continuados de apoio operacional na Divisão de Transporte (motoristas, mecânico a diesel, lavador de veículos e supervisor de transporte) com fornecimento de mão de obra, uniformes e equipamentos, para atender em caráter ordinário ou extraordinário, nas dependências da Universidade Federal Fluminense:

Servidor	SIAPÉ nº	Função	ABRANGÊNCIA
Igor Dias de Souza	1969062	Gestor do Contrato Titular	Todo o Contrato
Claudenir Ramos da Assumpção	1156091	Gestor do Contrato Substituto	Todo o Contrato
Carlos Alberto Belmont	3703848	Fiscal Técnico Titular	Todo o Contrato
Leandro Santos da Silva	1547206	Fiscal Administrativo Titular	Todo o Contrato
Julia Pereira Lopes	1127099	Fiscal Administrativo Substituto	Todo o Contrato
Luiz Claudio Ramos	3143362	Fiscal Setorial Titular	Niterói (Divisão de Transporte)
Aparecida Neila Ribeiro de Souza	1730605	Fiscal Setorial Titular	Niterói (Restaurante Universitário)
Palmira Coca Carneiro Vieira de Souza	363735	Fiscal Setorial Substituto	Niterói (Restaurante Universitário)
Murillo Monteiro Pereira de Souza	2157626	Fiscal Setorial Titular	Coluni
Wesley Bastos Theóphilo	3270544	Fiscal Setorial Substituto	Coluni
Thiago de Miranda Fernandes Ribeiro	1755809	Fiscal Setorial Titular	ESR
Maria de Fátima Abreu Gomes Monteiro	1945877	Fiscal Setorial Substituto	ESR
Viviane Cecília de Lima Lemos	2475287	Fiscal Setorial Titular	VEI
Bruna de Oliveira Jeronimo	1549935	Fiscal Setorial Substituto	VEI

Servidor	IAPE nº	Função	ABRANGÊNCIA
Leandro de Andrade Cunha	1756998	Fiscal Setorial Titular	VCH
Ana Cláudia Sotero de Lima	1530463	Fiscal Setorial Substituto	VCH
Wagner Pessanha Tamy	2248571	Fiscal Setorial Titular	MZO - Faculdade de Veterinária
Arnaldo de Sá Geraldo	1852656	Fiscal Setorial Substituto	MZO - Faculdade de Veterinária
Aline Reis Amim	2399394	Fiscal Setorial Titular	INFES - Santo Antônio de Pádua
Robson Dutra Teixeira	3274287	Fiscal Setorial Substituto	INFES - Santo Antônio de Pádua
Leandro Ulisses Romiti	2630012	Fiscal Setorial Titular	IHS - Rio das Ostras
Valtemir Siqueira Francesconi	1760121	Fiscal Setorial Substituto	IHS - Rio das Ostras
Vinnícius de Matos Hipólito	1939365	Fiscal Setorial Titular	ICM
Maicon Martins Anchieta	1945122	Fiscal Setorial Substituto	ICM
Francisco Emanuel Ribeiro	1375853	Fiscal Setorial Titular	IEAR
Jeferson Amaral Pereira	1294384	Fiscal Setorial Substituto	IEAR
Luiz Fernando Brigatto Menezes	1948217	Fiscal Setorial Titular	Escola de Engenharia de Petrópolis
Rafael Duarte Xavier	2031865	Fiscal Setorial Substituto	Escola de Engenharia de Petrópolis
Vinicius D' Avila Bitencourt Pascoal	1917096	Fiscal Setorial Titular	Instituto de Saúde de Nova Friburgo
Marcos Alex Mendes da Silva	1002146	Fiscal Setorial Substituto	Instituto de Saúde de Nova Friburgo

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

IV - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 15/08/2026, às 02:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3564041** e o código CRC **EC449420**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 78, de 15 de agosto de 2026.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 47/2026 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **AFFERTECH ENGENHARIA LTDA.**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.160048/2026-24,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº47/2026**, celebrado com a empresa **AFFERTECH ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica para prestação de serviços contínuos de , sem mão de obra residente, incluindo o manutenção preventiva e corretiva fornecimento de materiais de consumo, ferramentas, instrumentos de medição e fornecimento, sob demanda, de peças e equipamentos para as subestações, redes de distribuição internas, cabines de proteção e quadros gerais de baixa tensão (QGBTs) de Unidades da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPÉ	FUNÇÃO
MÁRIO AUGUSTO RONCONI	308251	Gestor Titular
ADALBERTO CALDAS MARQUES FILHO	362703	Gestor Substituto
AMANDA LOUREIRO NASCIMENTO	1031908	Fiscal Técnico Titular
ARTUR COUTINHO DA SILVA	3155173	Fiscal Técnico Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras**, PRO-REITOR, em 15/08/2026, às 02:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3564046** e o código CRC **CD56001B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 79, de 15 de agosto de 2026.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 48/2026 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **HC SOLUCOES ESTRUTURAIS LTDA.**

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.157535/2026-18,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 48/2026**, celebrado com a empresa **HC SOLUCOES ESTRUTURAIS LTDA**, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de recuperação e reforço estrutural de Edifício localizados no Campus da Veterinária da Universidade Federal Fluminense, na Esquina da Rua Vital Brasil Filho com a Av. Almirante Ary Parreiras, Icaraí, Niterói/RJ, incluindo levantamento cadastral, ensaios tecnológicos, mapeamento de manifestações patológicas, cálculos estruturais, detalhamento executivo, orçamento da obra de recuperação estrutural e especificações técnicas.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
MÁRIO AUGUSTO RONCONI	308251	Gestor Titular
ADALBERTO CALDAS MARQUES FILHO	362703	Gestor Substituto
BERNARDO ALMEIDA AFONSO	3411738	Fiscal Titular
VALMORES FELIPE DIAS FALCÃO	3371517	Fiscal Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras**, PRO-REITOR, em 15/08/2026, às 02:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3564049** e o código CRC **1FFE88BE**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX Nº 9 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Atualiza a composição da Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense.

A **PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando o que consta da Portaria UFF nº 68.583, de 31 de agosto de 2023,

RESOLVE:

I – Cessar os efeitos das Determinações de Serviço PROEX abaixo indicadas:

- Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 6, de 08 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 30, de 15 de fevereiro de 2024;
- Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 7, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 35, de 22 de fevereiro de 2024;
- Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 10, de 17 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 74, de 04 de junho de 2024;
- Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 14, de 09 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço Nº 122, de 27 de setembro de 2024;
- Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 5, de 24 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº 33, de 24 de março de 2025;
- Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 7, de 04 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº 44, de 17 de abril de 2025;
- Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 8, de 25 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº 51, de 7 de maio de 2025;
- Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 12, de 6 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 71, de 18 de junho de 2025;
- Determinação de Serviço PROEX/UFF Nº 19, de 18 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº 86, de 25 de julho de 2025;
- Determinação de Serviço PROEX Nº 21, de 11 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço Nº 95, de 15 de agosto de 2025;
- Determinação de Serviço PROEX Nº 26, de 18 de novembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço de 24 de novembro de 2025;
- Determinação de Serviço PROEX Nº 28, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço de 19 de dezembro de 2025; e
- Determinação de Serviço PROEX Nº 2, de 2 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço de 2 de março de 2026.

II – Atualizar a composição da Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense, conforme segue:

ALEXANDRE JOSÉ FIRME VIEIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2083864;

AMANDA MELLO ANDRADE DE ARAUJO, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 1253936;

ANDERSON MULULO SATO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1964545;

ANDRÉ AUGUSTO PEREIRA BRANDÃO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 310616;

APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA, Nutricionista, matrícula SIAPE 1730605;

BRUNA NUNES VIEIRA, Discente, representante titular, matrícula 124095016;

CARLA REGINA ALVES CARVALHO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2921126;

CINTHYA SIMONE GOMES SANTOS, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1551738;

CLAUDIO PINHEIRO FERNANDES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1581228;

CRISTIANO LACERDA DE OLIVEIRA, Administrador, matrícula SIAPE 1551778;

CLEYCIARA DOS SANTOS GARCIA CAMELLO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1355631;

DAN ABENSUR GANDELMAN, professor do Magistério Superior, SIAPE 1048380;

FÁTIMA PRISCILA MORELA EDRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2581049;

GRACIELLA FAICO FERREIRA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 1841082;

KENNY TANIZAKI FONSECA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1672248;

KITA CHAVES DAMASIO MACARIO, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1476522;

MAURILIO MACHADO LIMA JUNIOR, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1524287;

MARCELA CRISTINA DE MORAES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1967042;

MÁRCIO CATALDI, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1714743;

NATÁLIA LOURENÇO DE ALMEIDA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE 2421767;

NEWTON NARCISO PEREIRA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 2276910;

SILVIA REGINA TEODORO PINHEIRO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 311784;

SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1849249; e

THIAGO DE MELO LIMA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE 1932611.

III – A presidência da Comissão ora atualizada caberá ao professor KENNY TANIZAKI

FONSECA.

IV – Estas designações não implicam em função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão
#####



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 19 DE 02 DE JULHO DE 2026

Designação de membros para a Comissão de
Organização da Semana do Servidor 2026

A **PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Constituir Comissão responsável pela comissão de organização da Semana do Servidor 2026, composta pelos seguintes membros:

- Ilén Maria de Lima Silva – SIAPE - 1309737
- Júlia Maria Magalhães Duarte – SIAPE 3370536
- Lucas Pacheco Campos – SIAPE 1336187
- Mayara Thayane Santos Ferreira – SIAPE 1180059
- Natalia Lemberg Siqueira de Ugalde – SIAPE 1395106
- Patrícia Nogueira Alves Antunes – SIAPE 3139313
- Verônica da Silva Romeo – SIAPE 1949971

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 33, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designação de equipe de planejamento
da contratação de serviço de engenharia.

A SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, RESOLVE:

I - DESIGNAR EQUIPE PARA **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO DA DEMANDA** PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PROJETO DE ACESSIBILIDADE NO **BLOCO A DO INSTITUTO BIOMÉDICO** NO CAMPUS DO VALONGUINHO, NITERÓI/RJ, Processo SEI: 23069.169330/2026-77.

II - Documentos a serem entregues:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência, lista de verificação e demais documentos;

- Projeto Básico/Executivo, Memoriais descritivos, Planilhas orçamentárias e demais produtos técnicos.

III - Designar para exercer as atividades, os seguintes servidores abaixo relacionados:

- **MARIA HELENA GOMES**, ARQUITETA E URBANISTA, SIAPE 175697

- **MANOUN BUSTAMANTE SA RODRIGUES DA SILVA**, DESENHISTA-PROJETISTA, SIAPE 305568

- **ALEX SANDER DA CUNHA**, ENGENHEIRO CIVIL, SIAPE 3045247

- **LUCIANO PITA CORREA**, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, SIAPE 1730248

- **GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS**, ENGENHEIRO MECÂNICO, SIAPE 2259479

- **GABRIEL ROMERO LYRA TRIGUEIRO**, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 1730238

- **MARCIO WILLIAM DA COSTA JUNIOR**, ENGENHEIRO CIVIL,
SIAPE 2994156

- **JULIANA PALERMO BORSOI RICHIA**, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO,
SIAPE 2784633 (PROAD)

- **HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA**, ASSISTENTE EM
ADMINISTRAÇÃO, SIAPE 2258061 (PROAD)

IV- No caso de ausência prolongada, ou férias, de algum membro indicado, caberá a chefia da CEA/SAEP ou CLI/AD, juntamente com os membros, definir profissional substituto para exercer as atividades e evitar prejuízos ao cronograma de entrega;

V - As responsabilidades de cada designado serão definidas através de documento complementar do tipo Matriz de Responsabilidades RACI;

VI - **A Chefia da DDP/CEA** será responsável por acompanhar e orientar os atos necessários para a finalização do objeto até a homologação da contratação;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Renata Gonçalves Faísca

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SIAPE 252432



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gonçalves Faísca**, **SUPERINTENDENTE**, em 13/08/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3557577** e o código CRC **FB165943**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 2, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para proceder estudos de viabilidade técnica para a adoção de plataforma eletrônica de edição de atos no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense.

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a necessidade de dar celeridade e aperfeiçoamento tecnológico nas ferramentas de trabalho, bem como na melhoria dos serviços atrelados à publicação de atos e comunicações oficiais no Boletim de Serviço da UFF,

RESOLVE:

I – Instituir Grupo de Trabalho que procederá estudos de viabilidade técnica com vistas à adotar plataforma eletrônica de edição de atos e comunicações oficiais no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (BS-UFF).

II - O referido grupo será composto pelos seguintes servidores:

MEMBRO	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
Eduardo Barreto Teixeira	Bibliotecário-Documentalista	3156618	CGDI/SDC
Fernanda Demetrio Silva Alves Gomes	Técnico de Tecnologia da Informação	1722910	SDC
Keila Cristina Reis Viegas	Assistente em Administração	3156016	CGDI/SDC
Letícia Brites da Silva	Técnico de Tecnologia da Informação	1136274	SDC
Natan Mota de Jesus	Técnico de Tecnologia da Informação	1108027	SDC

Priscila Rocha Vicente	Auxiliar em Administração	2305194	CGDI/SDC
Wallace Leal Barbosa	Técnico de Tecnologia da Informação	3271286	SDC

III – Os trabalhos do GT serão coordenados pelo servidor EDUARDO BARRETO TEIXEIRA, Bibliotecário-Documentalista e em seus impedimentos pelo servidor NATAN MOTA DE JESUS, Técnico de Tecnologia da Informação.

IV - O grupo apresentará relatório analítico no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

V – A participação no Grupo de Trabalho não enseja gratificação, sendo considerado serviço público relevante.

VI – Fica revogada a Determinação de Serviço SDC nº 3, de 26 de fevereiro de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
#####

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 3, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Comitê Gestor do Repositório Institucional da
Universidade Federal Fluminense (RiUFF).

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar novos membros para o Comitê Gestor do Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense - RiUFF.

II - O referido comitê será composto pelos seguintes servidores:

MEMBRO	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
Debora do Nascimento	Bibliotecário-Documentalista	1476483	SDC
Geisa Meirelles Drumond	Bibliotecário-Documentalista	2084832	CBI/SDC
Igor José de Jesus Garcez	Arquivista	1860740	CGDI/SDC
Jane Alice de Souza Teixeira	Bibliotecário-Documentalista	1476483	CGDI/SDC
Josimara Dias Brumatti	Bibliotecário-Documentalista	1879261	CGDI/SDC
Manoela Ferraz Moysés	Bibliotecário-Documentalista	1741381	CGDI/SDC
Fernanda Demetrio Silva Alves	Técnico em Tecnologia da Informação	1722910	SDC
Letícia Brites da Silva	Técnico em Tecnologia da Informação	1136274	SDC

III – O Comitê Gestor terá como presidente a servidora JOSIMARA DIAS BRUMATTI, Bibliotecário-Documentalista e em seus impedimentos pela servidora MANOELA FERRAZ MOYSÉS, Bibliotecário-Documentalista.

IV – A vigência desta gestão será de 1 (um) ano a contar da data de publicação da DTS.

V – A participação no Comitê Gestor não enseja gratificação, sendo considerado serviço público relevante.

VI – Fica revogada a Determinação de Serviço SDC/UFF nº 11, de 14 de fevereiro de 2025.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 4, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Projeto de Implementação de Servidor de Recepção e Processamento de Arquivos Digitais.

A **SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a necessidade de dar celeridade e aperfeiçoamento tecnológico nas ferramentas de trabalho, bem como na melhoria dos serviços atrelados à publicação de atos e comunicações oficiais no Boletim de Serviço da UFF,

RESOLVE:

I – Designar um Grupo para executar o Projeto de Implementação de Servidor de Recepção e Processamento de Arquivos Digitais.

II - Designar os servidores abaixo para executar o projeto:

MEMBRO	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
Fernanda Demetrio Silva Alves Gomes	Técnico de Tecnologia da Informação	1722910	SDC
Letícia Brites da Silva	Técnico de Tecnologia da Informação	1136274	SDC
Natan Mota de Jesus	Técnico de Tecnologia da Informação	1108027	SDC
Wallace Leal Barbosa	Técnico de Tecnologia da Informação	3271286	SDC

III – O projeto prevê a implantação de um servidor digital na sede da Superintendência de Documentação (SDC), destinado à recepção, organização e preparação dos arquivos digitais produzidos e recebidos pela unidade.

IV – O servidor funcionará como um ambiente centralizado para o recebimento dos arquivos, permitindo sua organização estrutural, identificação, conferência e preparação para posterior encaminhamento aos sistemas e soluções institucionais destinados ao armazenamento e à preservação digital.

V – A iniciativa tem como objetivo estabelecer uma infraestrutura própria para o gerenciamento inicial dos arquivos digitais da SDC, proporcionando maior organização, segurança, controle e padronização dos procedimentos relacionados aos documentos digitais, além de facilitar seu posterior processamento e preservação em ambientes apropriados.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº 13, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Designar docente para coordenar a parceria entre a UFF e a Johannes Gutenberg-Universität Mainz - Fachbereich 06 Translations-, Sprach- und Kulturwissenschaft, na Alemanha.

A **SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar como coordenador da parceria entre a **UFF e a Johannes Gutenberg-Universität Mainz - Fachbereich 06 Translations-, Sprach- und Kulturwissenschaft**, a professora **ANELISE FREITAS PEREIRA GONDAR**, matrícula SIAPE nº 1221649, vinculada ao **GLE - DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS MODERNAS**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº 14, DE 06 DE JULHO DE 2026

Designar docente para coordenar a parceria entre a UFF e a La Rochelle Université, na França.

A **SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar como coordenador da parceria entre a **UFF e a La Rochelle Université**, o professor **LEANDRO MACHADO ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1203067, vinculado ao **MTC - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.167717/2026-99

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica e Pedagógica

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense - UFF, a Fundação Vila Real e a Associação de Comunicação Educativa Roquete Pinto.

OBJETO: Regular a cooperação mútua e o intercâmbio científico, acadêmico e técnico entre as instituições convenientes nos campos do ensino, pesquisa e extensão na área de comunicação social, visando o desenvolvimento de projetos, realização de cursos de pós-graduação e o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à estruturação de conteúdos educativos a serem veiculados pela EMISSORA.

DATA: 14 de agosto de 2026.

PRAZO: 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, PAULO MASCI DE ABREU, Diretor-Presidente da Fundação Vila Real, e FRANCISCO EDUARDO DE CARVALHO CÂMPERA, Diretor Geral da Associação de Comunicação Educativa Roquete Pinto.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE DIVISAO**, em 18/08/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3566444** e o código CRC **05045091**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.188105/2023-97

INSTRUMENTO: Termo de Encerramento do Termo de Cooperação Nº 0050.0126049.23.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF/FEC.

OBJETO: Formalizar o encerramento do Termo de Cooperação Nº 0050.0126049.23.9, ocorrido em 02/02/2026, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos

DATA: 14 de agosto de 2026

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABATTO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e FILIPE JOSÉ SOARES MARTINS, Representante Legal da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE DIVISAO**, em 19/08/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3571178** e o código CRC **226EFF13**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1319, DE 31 DE JULHO DE 2026

O **Reitor da Universidade Federal Fluminense**, no uso da competência que lhe foi atribuída e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.002669/2008-11, em cumprimento da decisão proferida nos autos do processo judicial nº **5007453-98.2024.4.02.5117/RJ** da 3ª Vara Federal de São Gonçalo da Seção Judiciária do Rio de Janeiro no âmbito da JUSTIÇA FEDERAL, resolve:

Art. 1º **Restabelecer** o benefício previdenciário, pensão por morte, de **CONSTANCIA MARIA DA SILVA PORTO**, na qualidade de **filha inválida** da instituidora **DILMA DA SILVA PORTO**, aposentada, matrícula SIAPE nº **307737**, cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal Fluminense, falecida em **18/02/2008**, na forma do artigo 33, inciso III, da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4645/2022;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 04/08/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525720** e o código CRC **A36B12EB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1321, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no processo de nº 23069.170658/2026-36, resolve:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente Social, ocupado pelo (a) servidor (a) NELSON MACHADO PINHO JUNIOR, matrícula SIAPE n.º 3318040, código de vaga n.º 0978350, **a partir de 27/07/2026**, tendo em vista a posse no cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais - ATPS, no Ministério da Educação - MEC, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/08/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3527447** e o código CRC **B2F33FE7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1326, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo de nº 23069.169698/2026-35, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) **CAROLINA MILLER MATTOS DE SANTANA**, matrícula SIAPE n.º 1761070, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, lotado(a) no Departamento de Odontoclínica, a partir de **15/08/2026**, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/08/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528772** e o código CRC **02CEB7E7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1345, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no processo de nº 23069.172483/2026-00, resolve:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Laboratório - Área, ocupado pelo (a) servidor (a) **ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 3446217, código de vaga n.º 235318, **a partir de 27/07/2026**, tendo em vista a posse no cargo de Técnico de Laboratório - Análises Clínicas, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/08/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3532210** e o código CRC **D68CE997**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1358, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no processo de nº 23069.172010/2026-02, resolve:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo (a) servidor (a) **BIANCA BALZANO DE LA FUENTE VILLAR ZIMMERMANN**, matrícula SIAPE n.º 1847805, código de vaga n.º 235460, a partir de **04/08/2026**, tendo em vista a posse no cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/08/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540211** e o código CRC **93E709A1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1359, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no processo de nº 23069.171599/2026-13, resolve:

Art. 1º Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Laboratório - Área, ocupado pelo (a) servidor (a) **ANDREZZA DO ESPIRITO SANTO CUCINELLI**, matrícula SIAPE n.º 1666742, código de vaga n.º 234973, a **partir de 23/07/2026**, tendo em vista a posse no cargo Professor da Carreira do Magistério Superior, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/08/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540286** e o código CRC **617AD275**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1378, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída e tendo em vista o que consta nos Processos nº **23069.165921/2026-75** e **23069.164874/2026-42**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **MARGARIDA MARIA MOREIRA DO CARMO**, na qualidade de **cônjuge divorciada com percepção de pensão alimentícia** do ex-servidor **DOMINGOS BARROS NOBRE**, ativo, ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior**, matrícula SIApe nº **1810404**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **30/04/2026**, com fundamento no inciso II do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e art. 23 da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Conceder pensão vitalícia à **RITA DE CASSIA DA FONSECA ROCHA**, na qualidade de **companheira** do aposentado **DOMINGOS BARROS NOBRE**, matrícula SIAPE nº **1810404**, ocupante do cargo de **Professor do Magistério Superior**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **30/04/2026**, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645/2022, c/c art. 217 da Lei nº 8.112/1990, e artigos 23 e 24, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3º Os **efeitos** desta Portaria retroagem à **data do óbito (30/04/2026)**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/08/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545355** e o código CRC **FBAFA7CD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1379, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.163644/2026-66**, resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à **VANUZA HONORIA VALLIÊR**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **MARCELO CAROLI VALLIER**, aposentado, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº **305002**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **17/04/2026**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/90 e os arts. 23 e 24, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (17/04/2026)**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/08/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545586** e o código CRC **91728C73**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1380, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.161741/2026-14**, resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** a **JOUBERT DE CARVALHO LIMA**, na qualidade de **cônjuge** da ex-servidora **ZITA OLIVEIRA DE CARVALHO LIMA**, aposentada, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº **303348**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecida em **30/03/2026**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112/1990 e os arts. 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do óbito (**30/03/2026**).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/08/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3545600** e o código CRC **81362B6A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1386, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Resolve:

Art. 1º Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados na presente Portaria, a Promoção por Mérito, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO: LEI 12.772/12, PORTARIA MEC 554/13, MP 1.286/24 E LEI 15.141/25										
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Anterior			Situação Nova			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	Classe	Denominação	Nível	
01	1308382	23069.167911/2026-74 Anna Sophia Piacenza Moraes	02/03/2023 a 02/03/2026	A	ASSISTENTE	ÚNICO	B	ADJUNTO	01	02/03/2026
02	1086626	23069.168719/2026-03 Gisele Maria Ribeiro de Almeida	17/12/2023 a 17/12/2025	B	ADJUNTO	04	C	ASSOCIADO	01	17/12/2025
03	1555753	23069.163460/2026-04 Luiz Eduardo da Costa Oliveira	27/01/2020 a 27/01/2023	A	ASSISTENTE	ÚNICO	B	ADJUNTO	01	27/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/08/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3549069** e o código CRC **FF99618D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1398, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
Paloma de Almeida Rodrigues	23069.161953/2026-00	Professor Magistério Superior	372	26236-000.004/2023	3526806	a partir de 20/03/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/08/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3551151** e o código CRC **0EACEE09**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1401, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPÉ	PERÍODO
Victor de Macedo Varela	23069.164686/2026-14	FFE - DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA	1545	26236-000.017/2024	1926687	A partir de 18/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/08/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3552090** e o código CRC **3DCA39CF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1416, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
JONAS DE TOLEDO GUIMARÃES	23069.168466/2026-60	Professor magistério superior	372	26236-000.004/2023	3426040	a partir de 21/08/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/08/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3554975** e o código CRC **B1A2870B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1417, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPÉ	PERÍODO
Ricardo Luiz Dantas Machado	23069.154627/2026-38	PROF DO MAGIST. SUPERIOR - TITULAR	383	26236-000.001/2023	1215899	a partir de 01/01/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/08/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555008** e o código CRC **6A5A66CD**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1418, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
Marcus Vinicius Neumann Brandão de Carvalho	23069.164559/2026-15	PROFESSOR MAGISTÉRIO SUPERIOR - SUBSTITUTO	1545	26236-000.052/2019	1996343	a partir de 11/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/08/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555050** e o código CRC **BE2B7525**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1419, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPÉ	PERÍODO
MARIANA MARINHO ARÊDES	23069.166189/2026-51	Professor Substituto	1545	26236-000.017/2024	1373425	a partir de 11/06/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/08/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555115** e o código CRC **89FDA936**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1420, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGEGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Máximo (20%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
JOSÉ GUILHERME kleinlein	23069.191595/2025-71	HUAP	416	26236-000.008/2023	1090032	a partir de 25/05/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/08/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555178** e o código CRC **A9A298ED**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1421, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022, resolve:

Art. 1º Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, em Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), a partir da data indicada e enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	PERÍODO
Ana Carolina dos Santos Araujo	23069.165205/2026-98	Professor do Magistério Superior - Substituto	1545	26236-000.052/2019	3523115	a partir de 11/02/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/08/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3555228** e o código CRC **50A66532**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 292/2026

Interessado: Artur Glauco Chaves Brazão

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.174092/2026-11

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a **Artur Glauco Chaves Brazão**, na qualidade de **filho** do(a) ex-servidor(a) **Isolda Vieira Chaves**, Siape 0310416, aposentado(a) no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desta Universidade, falecido(a) em 14/06/2026, o pagamento de auxílio funeral, nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, na data da assinatura eletrônica.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 07/08/2026, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva**, **COORDENADOR**, em 12/08/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537040** e o código CRC **2AB29F03**.

Referência: Processo nº 23069.174092/2026-11

SEI nº 3537040

Criado por ***752127**, versão 2 por ***752127** em 05/08/2026 14:23:43.